



UEPB

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS III
CENTRO DE HUMANIDADES
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS**

JARDEL PEREIRA DA TRINDADE

Sexualidade, Gênero e Educação: Uma análise das dissidências e estratégias da Lei 6.950/2018 e suas implicações na autonomia dos professores/as das escolas do município de Campina Grande-PB.

**GUARABIRA
2020**

JARDEL PEREIRA DA TRINDADE

Sexualidade, Gênero e Educação: Uma análise das dissidências e estratégias da Lei 6.950/2018 e suas implicações na autonomia dos professores/as das escolas do município de Campina Grande-PB.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Educação e Políticas Públicas da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de especialista em Educação e Políticas Públicas.

Área de concentração: Educação e diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos.

Orientadora: Prof^ª Ma. Joana Dar'k Costa

**GUARABIRA
2020**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

T382s Trindade, Jardel Pereira da.
Sexualidade, gênero e educação: [manuscrito] : Uma análise das dissidências e estratégias da Lei 6.950/2018 e suas implicações na autonomia dos professores/as das escolas do município de Campina Grande-PB. / Jardel Pereira da Trindade. - 2020.
51 p.
Digitado.
Monografia (Especialização em Educação e Políticas Públicas) - Universidade Estadual da Paraíba, Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa , 2020.
"Orientação : Profa. Ma. Joana Dar'k Costa , Departamento de Educação - CH."
1. Discursos. 2. Restrição da educação. 3. Modelo educacional. 4. Ideologia de gênero. I. Título
21. ed. CDD 306.43

JARDEL PEREIRA DA TRINDADE

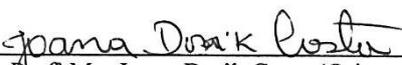
Sexualidade, Gênero e Educação: Uma análise das dissidências e estratégias da Lei 6.950/2018 e suas implicações na autonomia dos professores/as das escolas do município de Campina Grande-PB.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Educação e Políticas Públicas da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de especialista em Educação e Políticas Públicas.

Área de concentração: Educação e diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos.

Aprovado em: 01/10/20

BANCA EXAMINADORA



Prof.^a Ma. Joana Dar'k Costa (Orientadora)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof.^a Ma. Ana Raquel de Oliveira França
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Dr. Marcelo Saturnino da Silva
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

AGRADECIMENTOS

Ao coordenador e à coordenadora do curso de Especialização em Educação e Políticas Públicas da UEPB, por seus empenhos.

À Professora Ma. Joana Dar'k Costa pela brilhante orientação e sugestões para enriquecimento deste estudo.

À banca examinadora constituída pela Professora Ma. Ana Raquel de Oliveira França e pelo Professor Dr. Marcelo Saturnino da Silva.

Aos Professores e Professoras deste curso de especialização que contribuíram para a formação de todos os pós-graduandos.

Ao amigo Lázaro Martins pelo acolhimento e ajuda nos momentos de dificuldades.

“Minha presença de professor, que não pode passar despercebida dos alunos na classe e na escola, é uma presença em si política. Enquanto presença não posso ser uma omissão, mas um sujeito de opções. Devo revelar aos alunos a minha capacidade de analisar, de comparar, de avaliar, de decidir, de optar, de romper. Minha capacidade de fazer justiça, de não falhar à verdade” (Paulo Freire).

RESUMO

Este estudo pretende discutir como a suposta “ideologia de gênero”, gestada no interior de discursos católicos disseminou-se como ameaça para as escolas e a “família tradicional” tornando-se parte de discursos políticos e com angariação de alguns setores religiosos e conservadores. Para isso, temos como objetivo geral compreender o processo de tramitação da lei 6.950/2018 sobre a proibição de “ideologia de gênero” nas escolas e seus aspectos sociais, educacionais, sobretudo, na autonomia docente. Após a propagação do discurso reacionário da “ideologia de gênero” em uma escala federalizada, observamos uma interiorização da discussão que afetou os municípios mais distantes das capitais dos Estados. Assim sendo, delimitamos o objeto ao espaço da cidade de Campina Grande na Paraíba no Agreste paraibano. Isto posto, analisamos as bases da suposta “ideologia de gênero” através de documentos oficiais: o Projeto de Lei 582/2017, que define parâmetros para coibir a erotização precoce de crianças e adolescentes baseado na crença da existência da “ideologia de gênero”; a Audiência Pública sobre o referido PL do dia 15 de junho de 2018, e a lei 6.950/2018 que contém propostas de restrição de determinados aspectos da educação municipal. Como fundamentação teórica recorremos a estudos que contemplam visões distintas a cerca dos objetivos da suposta ideologia. Com viés tradicional e conservador: Jorge Scala, Dale O’Leary, Lucetta Scaraffia e Eugenia Roccella, e no campo progressista Rogério Diniz Junqueira, Jimena Furlani, Richard Miskolci, Fernando Penna, entre outros. Com aplicação da técnica de análise de conteúdo, e com suporte da revisão da literatura especializada, os documentos foram analisados com objetivo de compreender as propostas, as consequências para a educação, os consensos, e as inconsistências. Desta forma, constatamos que o contexto educacional passa por transformações que acompanham as mudanças da sociedade em referência aos modelos de sociabilidade, como os novos arranjos familiares, por exemplo. Percebemos, portanto, que as discussões sobre gênero e sexualidade nas escolas de ensino fundamental vetadas no PL se apresentam como elementos que não contribuem para o livre exercício da cidadania, possuem caráter reacionário e político, além de interferir negativamente na autonomia do professor em sala de aula. Desta maneira, a partir das análises realizadas, compreendemos quais as implicações desse modelo educacional proposto pelos apoiadores do projeto antigênero nas escolas.

Palavras-Chave: Discursos. Restrição da educação. Modelo educacional. Ideologia de gênero.

ABSTRACT

This study aims to discuss how the supposed “gender ideology”, generated within Catholic discourses, has spread as a threat to schools and the “traditional family” becoming part of political discourses and with the raising of some religious and conservative sectors. For this, we have as a general objective to understand the process of processing Law 6.950/2018 on the prohibition of “gender ideology” in schools and its social and educational aspects, above all, in teaching autonomy. After the propagation of the reactionary discourse of “gender ideology” on a federalized scale, we observed an interiorization of the discussion that affected the most distant municipalities from the state capitals. Therefore, we delimited the object to the space of the city of Campina Grande in Paraíba in the Agreste of Paraíba. That said, we analyze the bases of the supposed “gender ideology” through official documents: Bill 582/2017, which defines parameters to curb the early erotization of children and adolescents based on the belief in the existence of “gender ideology”; the Public Hearing on said PL of June 15, 2018, and Law 6,950 / 2018 which contain proposals to restrict certain aspects of municipal education. As a theoretical basis, we resort to studies that contemplate different views about the objectives of the supposed ideology. With traditional and conservative bias: Jorge Scala, Dale O’Leary, Lucetta Scaraffia and Eugenia Roccella, and in the progressive field Rogério Diniz Junqueira, Jimena Furlani, Richard Miskolci, Fernando Penna, among others. With the application of the content analysis technique, and supported by the review of the specialized literature, the documents were analyzed in order to understand the proposals, the consequences for education, consensus, and inconsistencies. Thus, we found that the educational context undergoes transformations that accompany the changes in society in reference to models of sociability, such as new family arrangements, for example. We realize, therefore, that the discussions about gender and sexuality in elementary schools vetoed in the PL are presented as elements that do not contribute to the free exercise of citizenship, have a reactionary and political character, in addition to interfering negatively in the autonomy of the teacher in the classroom. class. Thus, from the analyzes carried out, we understand the implications of this educational model proposed by supporters of the anti-gender project in schools.

Keywords: Speeches. Education restriction. Educational model. Gender ideology.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	8
2	CONSIDERAÇÕES SOBRE A GÊNESE E DIFUSÃO DA “IDEOLOGIA DE GÊNERO”: DIÁLOGOS HISTÓRICO- SOCIAIS.....	12
3	METODOLOGIA.....	21
4	DISCURSOS ULTRACONSERVADORES NA EDUCAÇÃO: UM ITINERÁRIO DA LEI MUNICIPAL 6.950/2018 DE CAMPINA GRANDE-PB.....	24
4.1.1	Uma dualidade de visões: estratégias de convencimento da opinião pública na audiência.....	25
5	A LIBERDADE DE ENSINAR E O DIREITO DA FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO: UMA DISCUSSÃO DAS PROPOSTAS DA LEI 6.950/2018.....	36
	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	46
	REFERÊNCIAS	48

1. INTRODUÇÃO

“Escola é para se aprender Português, Matemática, Geografia, e História, isso aí sim é o papel fundamental da escola”, disse o relator do Projeto de Lei (PL) 582/2017 que versa sobre proibir ensino de “ideologia de gênero” na rede municipal de ensino da cidade de Campina Grande, agreste paraibano, aplicando-se também às instituições privadas.

Esta frase dita pelo vereador pode ser conferida na íntegra nas redes sociais através dos registros audiovisuais da audiência pública realizada em 15 de junho de 2018. A fala do vereador e relator do PL acompanha os avanços de ideias conservadoras que não aceitam as mudanças sociais e transformações da sociedade no tocante a gênero e sexualidade como discussões importantes de serem feitas na escola.

Essa visão reducionista de educação é reforçada pelo apoio de alguns setores religiosos e de crenças que almejam o banimento desses debates no espaço escolar. Embora num estado laico, onde estão garantidas às liberdades individuais, estes setores conservadoristas buscam implementar um novo currículo escolar forjado de acordo com suas convicções e visões de mundo, com o argumento da preservação de valores sociais, éticos e morais.

Segundo esta corrente de pensamento, a suposta ideologia considerada como prejudicial às crianças e adolescentes faz parte de um plano de destruição da “família natural” de caráter heteronormativo, gestado por organizações internacionais e partidos de esquerda.

Para os adeptos dessa corrente, a partir da escola, os professores (as) podem impor aos estudantes novas concepções acerca de direitos reprodutivos e sexuais, bem como sobre a diversidade de gênero. Os docentes agiriam sob indivíduos inocentes e despreparados para compreender estas transformações e serem manipulados, ou doutrinados.

Este argumento de que há o interesse de docentes em converter os jovens em ativistas e/ou mudar as orientações sexuais de discentes não corresponde a uma realidade da prática educacional brasileira, e nos parece bastante frágil. É certo que o discurso católico que criou a “ideologia de gênero” é o mesmo que o incorporou a partidos de esquerda, comunistas e professores, tornando-os aos olhos da sociedade, inimigos dos princípios cristãos.

Trata-se, portanto, de um plano na esfera discursiva com claros traços religiosos e políticos que visa frear o avanço das mudanças sociais no que diz respeito às liberdades individuais, sexuais e reprodutivas e ao conceito de gênero.

Esta expressão “ideologia de gênero” por mais que faça referência aos estudos de gênero e sexualidade, temas importantes na construção de conhecimentos sobre a sociedade e

os indivíduos que a compõe não foi criada no âmbito das ciências sociais e dos teóricos que se debruçam sobre a temática de gênero. Iniciada no interior de instituições cristãs nos foi apresentada como algo negativo, que merece rechaço e repulsa. Desta forma é importante ressaltar que:

O termo "**ideologia de gênero**" **não está presente, não é de uso** no contexto das **Teorias de Gênero**. Esse termo, essa expressão, foi criada/inventada, recentemente, no interior de alguns discursos religiosos. Trata-se de uma **interpretação, equivocada e confusa**, que não reflete o entendimento de "**Gênero**" presente na Educação e na escolarização brasileiras, nas práticas docentes e/ou nos cursos de formação inicial e continuada de professoras/as (FURLANI, 2016, p. 2, grifos da autora).

Importante acentuar que tal como os detratores desejam mostrar, gênero não pode ser considerado uma ideologia. Faz parte de inúmeras pesquisas de centros de estudos do mundo inteiro, as diversas áreas do conhecimento se debruçam a debater a sociabilidade e as variações das relações humanas. A existência de um conceito que revoluciona a maneira de se compreender as convenções sociais, diferenças, e culturas não ofusca a existência do substrato biológico como o acusam.

Não se trata, portanto, de uma guerra da cultura contra a biologia, mas da compreensão total do ser humano em sua complexidade, considerando os aspectos culturais, psíquicos, e anatômicos.

O conceito de gênero busca, sobretudo, elucidar as formas que foram construídas as diferenças entre os sexos, não há, portanto, a negação da natureza e a dicotomia e binarismo homem/mulher, mas que estes são impetrados de significados que dizem muito sobre as formas de se relacionar com o outro (BUTLER, 2003; MARAFON, 2018; RIOS e RESADORI, 2018).

A decisão por trabalhar com um objeto de estudo aparentemente novo traz algumas considerações importantes que merecem destaque.

- Os vocábulos *gênero e sexualidade* parecem não pertencer ao ambiente escolar mesmo sendo parte integrante das subjetividades dos protagonistas deste espaço. Logo o que se denota é medo de evocar essas discussões.
- A exclusão que pessoas sofrem no ambiente em que são postas às margens por serem diferentes em se tratando de gênero e sexualidade, traduz-se de certo modo em violência psicológica e moral.
- A negligência destas discussões em um espaço de inúmeras crenças, cores, e comportamentos, que possui em seu cerne o princípio da pluralidade.

- Entendemos que se não falamos sobre determinado problema, aquilo não existe enquanto materialidade, logo se torna alheio, uma adversidade que não é relevante de ser questionada.

Pensamos que no atual cenário que vivemos onde a informação circula de maneira acelerada, onde os conhecimentos são expostos universalmente, não faz sentido abrir espaço para a invisibilidade dos temas.

Para tanto, a discussão sobre “ideologia de gênero” recai sobre todas estas considerações destacadas acima, pois há uma banalização do uso da expressão como livre interpretação, que acarreta a não compreensão sobre o real significado da sentença.

Por consequência, é necessário compreender as raízes históricas, ideológicas e filosóficas que sustentam a existência do vocábulo para compreender que uma ideologia está repleta de interesses implícitos que podem ser revelados em observância de discursos que a envolvem.

No Brasil, o debate sobre esta ideologia alcançou outros estágios. Após emergir na esfera federal, tendo movimentado setores políticos e a grande mídia nacional, o discurso da “ideologia de gênero” chegou às cidades interioranas de diversos estados brasileiros.

Campina Grande na Paraíba é uma entre as inúmeras cidades brasileiras a se apresentarem contra a suposta ideologia. Esta discussão teve início na esfera político e gera mobilização entre os movimentos sociais, e a sociedade civil.

As primeiras movimentações foram iniciadas no ano de 2017 com a apresentação de um projeto de lei na Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande. Somente em 2018 que começaram as tramitações e engajamentos para discutir e votar o referido PL que seria finalizado com a sanção do chefe do executivo municipal, e movimentou setores da alta esfera política paraibana, bem como ensejou apoio de cidades com os mesmos pensamentos no que se refere à educação.

Estas mudanças não acontecerem sem que houvesse uma matriz. No contexto nacional, foi a partir de 2014 que se universalizaram os debates sobre gênero e sexualidade com a implementação do Plano Nacional de Educação sem citarem os temas gênero e sexualidade.

Em meio às questões apresentadas anteriormente, temos a pretensão de discorrer sobre “a ideologia de gênero” em direção oposta ao elemento discursivo da destruição da “família natural” cristã, ou seja, argumentos que favorecem uma contraofensiva a esse entendimento conservador. A compreensão utilizada para isso tem como ponto de partida a noção de criação de um discurso com matriz católica que foi sendo incorporado por diversos setores

conservadores e tradicionais ligados às religiões cristãs [Católica e Protestante] que se direciona a um ataque à escola e aos seus profissionais.

Pretendemos compreender o processo de tramitação da lei 6.950/2018 sobre a proibição de “ideologia de gênero” nas escolas e seus aspectos sociais, analisar como são construídos os discursos provenientes destes embates ideológicos numa perspectiva interdisciplinar e discuti-las contrastando com a literatura especializada brasileira e internacional, para assim refletir como a autonomia docente é afetada nesse contexto.

A estrutura deste trabalho se desdobra em três capítulos dispostos de maneira cronológica. No primeiro capítulo temos uma contextualização histórica do sintagma “ideologia de gênero” e como se desenvolveu no caso brasileiro, apontando suas raízes na Europa e na América Latina.

No segundo capítulo, consta uma análise da audiência pública que discutiu a “ideologia de gênero” no contexto nacional e local da cidade de Campina Grande, observando as repetições, sequências, argumentações dos envolvidos, relações dicotômicas, causas, consequências e implicações. E no terceiro capítulo, por fim uma análise exploratória e interpretativa do texto da lei 6.950/18 que versa sobre a proibição de temas considerados irrelevantes para a educação como gênero e sexualidade bem como a “ideologia de gênero”.

Para a realização deste estudo optamos por fontes documentais dispostas na internet pelo poder público campinense que são: o Projeto de Lei 582/2017, o audiovisual da audiência pública sobre o projeto de lei transmitido ao vivo por canal aberto de televisão e redes sociais, onde constam falas, opiniões, significados, e, por conseguinte, o texto da Lei 6.950/2018, encontrado numa das edições do Semanário Oficial do município de Campina Grande – PB.

Após a leitura e transcrição atenta do material audiovisual, utilizamos como técnica a Análise de conteúdo. Ela descreve e interpreta os fenômenos presentes em fontes documentais de natureza diversa, e possui cunho exploratório (BARDIN, 1977).

Ademais, este estudo se baseia, sobretudo, em analisar os embates educacionais que envolvem a perspectiva de gênero, as influências políticas e religiosas no âmbito da escola e as propostas que orientam os currículos escolares em busca de uma neutralidade de ideias que nos parece impossível de ser alcançada.

2. CONSIDERAÇÕES SOBRE A GÊNESE E DIFUSÃO DA “IDEOLOGIA DE GÊNERO”: DIÁLOGOS HISTÓRICO-SOCIAIS.

No atual contexto mundial, ouvimos de forma demasiada e indiscriminada a expressão “ideologia de gênero” (MARAFFON, 2018) e nos utilizamos do senso comum para livremente interpretá-la sem construir significados, nos tornando influenciáveis por pensamentos que incorporamos através de diversos dispositivos sociais, que defendem certa concepção de ser humano e da vida em sociedade. Neste sentido, apresentaremos de forma breve, mas necessária, como essa temática perpassa uma linha do tempo, onde mostraremos os principais fatos que destacam uma reação cristã às novas transformações mundiais decorrentes do conceito de gênero e seus estudos, bem como se delineou no Brasil esta cruzada antigênero.

Do ponto de vista histórico, os primeiros relatos desse elemento discursivo denominado ‘ideologia de gênero’ aparecem em documentos eclesiásticos de matriz católica em meados da última década do século XX, após grandes conferências que debateram Direitos Humanos, são elas: a Conferência Internacional sobre População no Cairo, promovida pela ONU em 1994, que enfocou os direitos reprodutivos das mulheres e no ano seguinte em Pequim a Conferência Mundial sobre Mulheres, que abordou a mulher frente os direitos humanos também uma promoção da Organização das Nações Unidas (JUNQUEIRA, 2018; MARAFON, 2018).

Pautas de autoria feminista, como o reconhecimento dos direitos reprodutivos e sexuais, não eram bem vistas pela comunidade católica que passou a partir daí a pensar uma cruzada ou campanha antigênero (KUHAR, PATERNOTTE, 2018). Através de ativismos religiosos, propagou-se pelo mundo através do discurso clerical uma suposta ameaça de destruição da família divina e natural. Esse prenúncio foi se delineando para além das doutrinas cristãs e incorporado no mundo da política, ultrapassando as fronteiras nos países com mais seguidores do cristianismo e políticas ultraconservadoras.

Os estudos de Kuhar e Patternote identificam uma contra estratégia pensada para reagir às novas propostas de transformações no que se refere a gênero logo após estas grandes conferências. Para os autores, a dita “ideologia de gênero” é uma invenção do Vaticano.

O Vaticano temia que os direitos sexuais e reprodutivos se tornassem um veículo para o reconhecimento internacional do aborto, ataques à maternidade tradicional e uma legitimação da homossexualidade. Frente à recém-reconhecida noção de gênero, privilegiou a ideia de "complementaridade entre os sexos" e promoveu a noção de "igual dignidade" em oposição à de "igualdade de direitos". Nesse contexto, o gênero - que passou a fazer parte do discurso da ONU naquele momento - foi interpretado pela Santa Sé como um meio estratégico de atacar e desestabilizar a família natural (KUHAR, PATERNOTE, 2018, p. 511).

A ONU a partir da Conferência Internacional sobre População no Cairo e a Conferência Mundial sobre Mulheres passou a ser questionada e criticada pelas instituições religiosas. Participaram dos debates diversos ativistas religiosos e delegados (as), entre estes (as), destaque para Dale O’Leary, uma ativista estadunidense e membro posteriormente da Opus Dei¹.

Um dos trabalhos mais famosos de O’Leary que serve de “base teórica” para os que criaram a expressão “ideologia de gênero” é seu livro *A Agenda de Gênero: Redefinindo a Igualdade*² (1997). A obra contém críticas intensas a ONU e estas são utilizadas como espécie de resposta ao que a ativista entende por ser uma agenda de gênero patrocinada pelas Nações Unidas.

Para O’Leary, as Nações Unidas e suas conferências sobre as mulheres servem apenas para criar ‘consensos’ com documentos mundiais de base nacional e internacional e chamar a atenção para os assuntos tratados, o que provoca certo alardeamento (O’LEARY, 1997).

Além disso, as feministas eram os grandes alvos das críticas de O’Leary em seu livro. A autora acusa o movimento de ofertar uma ideologia radicalizada a todas as mulheres, no entanto, segundo a conservadora, esta radicalização não foi aceita pelas mulheres, por este motivo, as feministas travestiram suas convicções em forma do vocábulo gênero que parece ser mais sensível e refinado que sexo (O’LEARY, 1997, p. 11). A ativista pró-vida e pró-família acredita que as mulheres feministas são as responsáveis por tentarem extinguir a palavra sexo e a substituir por gênero, como se um sobrepusesse ao outro, distorcendo a biologia humana.

Até 1998, a expressão “ideologia de gênero” não havia se materializado de fato em uma marca eclesiástica, no entanto, nesse mesmo ano foi realizada a Conferência Episcopal do Peru com um tema bastante sugestivo e passível de interrogações: *Ideologia de Gênero: Seus perigos e alcances*³. Assinado pelo Monsenhor Oscar Alzamora Revoredo, pela primeira vez em nota de um documento da Igreja Católica se observava a materialização do que até então era apologético. Inspirado nos trabalhos de O’Leary, Alzamora Revoredo no documento ataca o Feminismo de Gênero, o neo-marxismo, e revela que a mulher é usada como desculpa para mudar as percepções de mundo e de natureza humana nestas conferências. Além disso,

¹ Esta é uma instituição hierárquica da Igreja Católica destinada à evangelização, que prega a santidade e o valor santificador do trabalho cotidiano, composta por 98% de homens e mulheres casados e 2% sacerdotes (MARAFON, 2018)

² *The Gender Agenda: Redefining Equality*, 1997.

³ *Ideología de Género: Sus peligros y alcance* (1998)

alerta para a desinformação dos indivíduos, como se estes estivessem sendo manipulados e não percebessem o “perigo” a que estão sendo submetidos:

[...] Existem muitas pessoas que talvez por falta de informação ainda não compreenderam a nova proposta e os perigosos alcances da mesma. Vale a pena, pois, conhecer esta "perspectiva do gênero" que - segundo informações fidedignas - atualmente não apenas está ganhando força nos países desenvolvidos como também, ao que parece, começa a se infiltrar no nosso meio. Basta rever alguns materiais educativos difundidos não só nos colégios do país como ainda em prestigiosas universidades (REVOREDO, 2008, p. 15).

Observemos que há uma cronologia nesses eventos internacionais que demarca possíveis interesses de ambos os lados [Vaticano e a ONU]. Se por um lado as Conferências da Organização das Nações Unidas buscavam refletir sobre os direitos humanos, por outro lado, havia o interesse da Igreja Católica da não discussão de temas considerados irrefutáveis pelos dogmas eclesiásticos, como a questão do aborto, união homoafetiva, etc., tratavam-se, sobretudo de produções de verdades em conflitos e disputas de poder.

Nesse sentido, vale frisar o que se entende por verdade, nas palavras de Foucault “[...] o conjunto de procedimentos que permitem a cada instante e a cada um pronunciar enunciados que serão considerados verdadeiros” (FOUCAULT, 2006, p. 233). Assim sendo, as instituições produzem suas ‘verdades’ dentro de uma lógica própria e com isso se aglomeram elementos de subjetividade histórica que são componentes que alteram o sentido desses discursos que estão contaminados por interesses, dessa forma, não há neutralidade.

Até o momento verificamos que em diversas partes do mundo se esboçava um cenário de discussão de gênero como peça importante nos debates a cerca dos direitos humanos. Trazendo para mais próximo da realidade brasileira, a noção de ideologia de gênero se consolidou em 2007 na América Latina, em discussões na V Conferência do Episcopado Latino-Americano e do Caribe (CELAM), popularmente conhecido como “Documento de Aparecida” (MISKOLCI & CAMPANA, 2017). Entre as premissas desse documento, estavam a defesa da família tradicional, e uma ação direta contra as diversas formas de conceber a sexualidade, em especial a homossexualidade, que fere o casamento heterossexual e a própria biologia humana.

Notemos que as diversas compreensões do que seria a suposta ideologia, parte sempre do religioso para a esfera social, vale salientar que essa compreensão foi primeiramente disseminada pelo então chefe da Igreja Católica no mundo o cardeal Joseph Aloisius Ratzinger⁴, mais conhecido como Bento XVI. Ele foi o primeiro a difundir dentro de uma

⁴ Joseph Ratzinger, teólogo e papa alemão, foi uma das figuras eclesiais mais notáveis do século XX e continua a ser nesse início de milênio, com uma forte incidência sobre a vida da Igreja. Destacou-se com uma teologia que

esfera eclesiástica “o perigo da destruição da família”. Dessa forma, afirma Miskolci e Campana “que com o Documento de Aparecida, a batalha contra a ‘ideologia de gênero’ era declarada em toda a América Latina” (MISKOLCI E CAMPANA, 2017, p.728) com mentores no Vaticano.

Desde 2010, há um vulto de discussão acerca do tema na esfera educacional, no entanto no Brasil, a ideologia de gênero nos é apresentada, ou pelo menos, escancarada nas discussões dos planos nacionais, estaduais, e municipais a partir de 2014 (SILVA, 2018).

Kuhar e Patternote (2018) alertam para o que eles chamam de “direita populista”, que incentiva as campanhas antigênero no mundo. No caso brasileiro grupos como o Movimento Escola Sem Partido estão na base do discurso da “ideologia de gênero”, apresentando o fato como algo negativo para a sociedade, com o apoio da bancada religiosa na política. Os autores acima mencionados discutem as semelhanças entre populistas de direita e campanhas antigênero e as estratégias utilizadas para reforçar o discurso e atingir o máximo de indivíduos.

O discurso da direita na América Latina que se posiciona contra a suposta “ideologia de gênero” tem como suporte teórico o livro do advogado argentino Jorge Scala *Ideologia de gênero: O neototalitarismo e a morte da família* (2011). É uma obra que apresenta o posicionamento do autor frente à denominada ideologia que segundo ele é difusa e manipulada pela linguagem e por ideólogos (SCALA, 2011, p. 37). O advogado ainda tece inúmeras críticas às ideologias totalitárias e sociais que fazem parte da história da humanidade como o Nazismo, Fascismo e o Marxismo.

busca dialogar com a atualidade, na dinâmica “fé e razão”, abordando temas fundamentais para a concepção e vida da Igreja, com perspectiva cristocêntrica: o núcleo principal do pensamento ratzingeriano é constituído por Cristo, pois nele reside o sentido último de toda realidade. A sua eleição como Sumo Pontífice da Igreja Católica (2005), com o nome de Bento XVI e, posteriormente sua renúncia (2013), deram nova atualidade à sua produção intelectual e ao seu pensamento teológico. Disponível em: < https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/32529/32529_3.PDF>. Fazendo um contraponto com o contexto atual, o novo chefe da Igreja Católica Jorge Mario Bergoglio ou Papa Francisco, eleito em 2013, parece ter uma postura mais aberta em relação à diversidade de gênero, segundo ele "Se estivéssemos convencidos de que eles são filhos de Deus, as coisas mudariam muito" (2019) disponível em <<http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/589705-papa-francisco-sobre-as-pessoas-lgbt-se-estivessemos-convencidos-de-que-eles-sao-filhos-de-deus-as-coisas-mudariam-muito>> Acesso em 05 de outubro de 2020. No entanto, inúmeras vezes cita a “ideologia de gênero” como retrocesso à sociedade “[...] Na Europa, nos Estados Unidos, na América Latina, na África, em alguns países da Ásia, existem verdadeiras colonizações ideológicas. E uma delas – chamo-a claramente por nome e sobrenome – é o gênero! Hoje às crianças – às crianças! –, na escola, ensina-se isto: o sexo, cada um pode escolhê-lo. E porque ensinam isto? Porque os livros são os das pessoas e instituições que te dão dinheiro. São as colonizações ideológicas, apoiadas mesmo por países muito influentes. E isto é terrível. Em conversa com o Papa Bento – que está bem e tem um pensamento claro – dizia-me ele: “Santidade, esta é a época do pecado contra Deus Criador”. É inteligente! Deus criou o homem e a mulher; Deus criou o mundo assim, assim e assim; e nós estamos a fazer o contrário”. (Encontros com os bispos poloneses, 27 de julho de 2016). Disponível em: < <https://www.semprefamilia.com.br/casamento-e-compromisso/13-vezes-em-que-o-papa-francisco-falou-contr-a-ideologia-de-genero-e-o-casamento-gay/>> Acesso em 05 de outubro de 2020.

A definição de “ideologia de gênero” de Scala é altamente questionável no sentido da produção do discurso com elementos que se caracterizam por tentar defender um posicionamento como um advogado que seleciona a seu critério a defesa e as acusações sem contextualizá-las. Nas palavras dele:

A assim chamada “teoria” (“enfoque”, “olhar” etc.) de ‘*gênero*’ é, na realidade, uma ideologia. Provavelmente a ideologia mais radical da história, já que, se fosse imposta, destruiria o ser humano em seu núcleo mais íntimo e simultaneamente acabaria com a sociedade. Além disso, a mais sutil porque não procura se impor pela força das armas – como, por exemplo, o marxismo e o nazismo -, mas utilizando a propaganda para mudar as mentes e os corações dos homens, sem aparente derramamento de sangue (SCALA, 2011, p. 11).

Neste trecho, ele começa descaracterizando os estudos de gênero, atribuindo-o o adjetivo ideologia, como se este sintagma fosse menos importante, inferior. Além disso, faz suposições que são meramente alarmistas, como a utilização de expressões como “radical” “destruição”, onde podemos apontar uma dúvida do próprio autor que escreve seu ponto de vista quando coloca os condicionais “se” e “provavelmente”.

Vale expressar que as formas que os autores concebem a “ideologia de gênero” têm muito a ver com as suas inclinações políticas e carga cultural. Jorge Scala denuncia os estudos de gênero quando, segundo ele, esses escritos negam a natureza humana. Na análise do autor, estas pesquisas que abordam gênero querem dizer que não há um “homem natural e mulher natural” que não há exclusividade em características que os particularizem, e isto, os tornam seres vazios de sentido, enfatiza ainda a aniquilação histórica da antropologia greco-romana e do Cristianismo que são aceitas no Ocidente (SCALA, 2011).

Como vimos, a Organização das Nações Unidas é apontada como pivô na ameaça da destruição da família natural, após promover conferências que visam debater os direitos humanos e as novas perspectivas e transformações no tocante aos direitos da mulher. Partindo dessa assertiva, as autoras Lucetta Scaraffia⁵ e Eugenia Roccella⁶ debatem o que acreditam ser uma conspiração da ONU e da União europeia contra o Cristianismo mundial no livro *Contra o Cristianismo: A ONU e a união europeia como nova ideologia (2014)*.

Na obra, um dos argumentos utilizados é o de divergência aos direitos humanos em oposição ao pensamento judaico-cristão, ou seja, o direito natural da vida, fazendo dessa forma, inferência às discussões de legalização de aborto e direitos reprodutivos da mulher, uma das premissas do feminismo. No entendimento das autoras a “ideologia de gênero”:

⁵ Professora de História Contemporânea na Universidade de Roma *La Sapienza*. Autora de uma dezena de livros, atualmente é colunista dos jornais *Avvenire*, *Il Foglio*, *Corriere della Sera* e *L'Osservatore*.

⁶ Jornalista, escritora e deputada no Parlamento italiano pelo *Nuovo Centrodestra*. Doutorou-se em literatura contemporânea pela Universidade de Roma. (SCARAFFIA, ROCELLA, 2014, p. 188-189)

[...] conduz à supressão da distinção tradicional entre masculino e feminino, substituindo-a por uma versão mais fluida e indeterminada de identidade sexual. Trata-se de uma revolução cultural que pretende libertar o indivíduo do próprio destino biológico, que não vem somente a se contrapor à ideia de natureza defendida pela Igreja Católica, mas que abre muitas contradições no interior da sociedade. (ROCCELLA; SCARAFFIA, 2014, p. 7).

De forma sucinta, estas autoras ainda afirmam que a “ideologia de gênero” como um discurso internacional visa segregar sexualidade e reprodução, tornando o sexo uma atividade lúdica e individualizada. Apontam que são necessárias convenções sociais e normas morais para regular as sexualidades, e com a ausência desses aspectos, haveria desequilíbrios sociais e de civilidade (ROCCELLA, SCARAFFIA, 2014). Dessa forma, observamos que em diferentes lugares do mundo, se concebem e agregam discursos ultraconservadores envoltos aos direitos sexuais e reprodutivos, fato este, não diferente na América do Sul.

No Brasil, Miskolci e Campana (2017) trazem um dado considerado de suma importância da discussão da “ideologia de gênero”. Os autores demonstram como após o reconhecimento da união homoafetiva pelo Supremo Tribunal Federal com paridade ou *status* de igualdade ao casamento heterossexual, foi se construindo uma ofensiva antigênero na casa da legislação brasileira. Além disso, com essa profusão de intolerância ganhou notoriedade o programa “Escola sem Homofobia” vulgarmente chamado de “kit gay” de 2011 que não resistiu às pressões da bancada evangélica na Câmara e foi vetado à época pela Presidente da República legítima Dilma Rousseff.

Este programa tem suas raízes e influências no programa anteriormente lançado em 2004, “Brasil sem Homofobia – Programa de Combate à Violência e a Discriminação contra LGBT e Promoção da Cidadania Homossexual” onde a SEDH (Secretaria Especial de Direitos Humanos) e Movimento Social LGBT atuaram para desenhar planos de ações para implementar políticas públicas em diversas áreas na I Conferência Nacional de Políticas Públicas para a população LGBT.

O kit do “Escola sem Homofobia” era composto por um caderno educativo e ferramentas didáticas pedagógicas⁷, com o objetivo de “contribuir para a desconstrução de imagens estereotipadas sobre lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, e promover como ganho a convivência e o respeito em relação às diferenças [...]” (BRASIL, 2011, p. 11). O conteúdo deste material foi questionado quanto à sua pretensão e transformou-se em arma discursiva de ataque à população LGBT e aos partidos políticos de esquerda que ensejavam a distribuição nas escolas.

⁷ Uma série de seis boletins (Boleshs), três audiovisuais com seus respectivos guias, um cartaz e uma carta de apresentação (BRASIL, 2011).

O veto da presidente da república pressionado pela Câmara e Senado demonstra como as relações entre política e religião possuem estreitos laços que desvelam um poder de controle social pautado numa hegemonia e no não reconhecimento de uma diversidade que todos os dias se sujeitam aos infortúnios do preconceito e da desinformação.

Este veto revela e reafirma o controle dos religiosos sobre as bases da sociedade, como a educação, que a princípio e constitucionalmente deve ser para todos, mas quantos desses “todos” foram excluídos de se sentirem representados com um veto que partiu dos “representantes do povo” através de um programa que não saiu do papel?

Em 2015, a Câmara dos Deputados realizava frequentemente sessões para debater a diversidade sexual na perspectiva social e política, com enfoque a eventos e fatos que diziam respeito ao tema, como paradas do orgulho LGBT e suas representações, a Lei 13.005/2014 que versa sobre o Plano Nacional de Educação, Direitos Humanos, etc. A criminalização da “ideologia de gênero” começava a ser gestada através de projetos de lei de diferentes estados brasileiros, sempre encabeçados pelas alas conservadoras, na maioria das vezes políticos com inclinações ao Cristianismo mais tradicional, dessa maneira, algumas expressões foram sendo suprimidas do texto original que se mantinha como proposta desde o ano de 2010.

Uma das últimas alterações no texto do Plano Nacional de Educação foi a retirada da expressão “promoção da igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual” (LUNA, 2017, p. 24 apud Reis; Eggert, 2017, p. 15). As palavras “gênero e orientação sexual” no entendimento dos parlamentares parecem representar toda a carga ideológica e se confundem com a lógica da “ideologia de gênero”. De maneira discreta, a única menção ao preconceito e discriminação na educação no PNE pode ser observada na sentença: “superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação” (BRASIL, 2014).

À livre interpretação essa pequena frase nos parece ambígua de significados e contraditória. Para erradicar a discriminação como bem cita o documento, é necessário que se discuta sobre isso no espaço escolar, não é possível extinguir meios discriminatórios sem mencioná-los, mas como fazer isso se estão sendo gestadas leis estaduais e municipais complementares que proíbem debates sobre gênero e sexualidade na escola sob acusação de ensino de “ideologia de gênero”, para crianças e adolescentes?

A Base Nacional Comum Curricular, documento normativo que rege a educação brasileira aprovada em 2017 para o ensino fundamental se apresenta também como um retrocesso histórico à discussão de gênero e sexualidade na escola. As palavras “orientações sexuais e gênero” não aparecem no texto final, enquanto que em 1997 os Parâmetros

Curriculares Nacionais traziam essa perspectiva inclusiva e transversal no seu texto (MONTEIRO; RIBEIRO, 2020).

Abarcando outras esferas sociais, a complexidade do entendimento sobre a ideologia transpassa o educacional. Naara Luna (2017) discute as mudanças que foram feitas no Estatuto da Criança e do Adolescente com supressões e modificações no contexto educacional referente a gênero. O autor explora dois projetos de Lei, o primeiro PL 620/2015 de uma deputada evangélica do Pará, do Partido Social Cristão, que pretendia impedir a adoção de crianças por casais homoafetivos sob a alegação de risco psicológico para o menor. O segundo PL 3235/2015 de um deputado do mesmo partido, visou impedir que a “ideologia de gênero” se alastrasse pela educação brasileira, desta forma, acrescentou um artigo na lei 8.069/1990 que proíbe expressões relacionadas à diversidade de gênero e sexualidade em documentos oficiais e materiais didáticos pedagógicos sob pena de infração de até dois anos de detenção (LUNA, 2017, p. 30).

Com estes projetos de lei citados acima, fica explícito que essas movimentações antigênero tinham atingido outro patamar, da esfera criminal. Mostra como a força conservadora atravessa os modelos e padrões educacionais e como a sociedade é refém dos que legislam em prol de seus interesses ou de grupos particulares.

Consideramos importante fazer uma reflexão sob a ótica política e partidária para entender quais os delineamentos da “ideologia de gênero”. Comumente associada ao marxismo e ao feminismo por seus detratores, os grupos de esquerda são enquadrados como criadores da suposta ideologia visando uma revolução nos conceitos, da vida em sociedade, sendo considerados, sobretudo, como subversivos.

No Brasil, como vimos foi no governo da ex-presidente Dilma Rousseff que a estratégia de esboçar uma reação contrária à ideologia foi de fato aplicada pelos denunciadores. Isto não se deu por acaso, essa empreitada moral defendida pelos partidos de oposição ao Partido dos Trabalhadores, em sua maioria de direita, traçou estratégia para representar o gênero da presidente como elemento que definisse suas convicções, logo, [a “ideologia de gênero”] é um projeto de revolução encabeçado por uma mulher.

Miskolci e Campana (2017) alertam que as cruzadas antigênero utilizaram de divergências morais contra os governos de esquerda como ponto principal para desdenhar uma ofensiva e, sobretudo, questionar a ascendência de mulheres ao poder, como ocorreu na América do Sul e Central, com Michele Bachelet no Chile, Dilma Rousseff no caso brasileiro, Cristina Kirchner na Argentina, Laura Chinchilla na Costa Rica.

No Brasil, Rousseff foi questionada sobre aborto durante as eleições de 2010 (MISKOLCI E CAMPANA, 2017, p.747) por seus opositores que tentaram a partir da sua retórica desmoralizá-la, o que demonstra como a relação entre igreja e governo ainda é fortalecida, e como os direitos sexuais e reprodutivos ainda padecem perante as instituições.

Os conflitos ideológicos que aconteciam na esfera federalizada afetaram também as cidades interioranas de pequeno, médio e grande porte. No estado paraibano, Campina Grande teve sua eclosão da discussão de gênero no âmbito da política na apresentação de um projeto de lei que indicava uma nova maneira de oferta de ensino na rede municipal. O preceito da não ideologização do ensino fazia parte de uma das premissas “da renovação” a que passaria o contexto educacional campinense. Dentre os objetivos estabelecidos pelo PL polêmico consta a coibição da erotização precoce de crianças, disposição que no texto final da lei 6.950/2018 não aparece, conforme abordaremos nos próximos itens.

3. METODOLOGIA

As inúmeras fontes e recursos disponíveis têm alçado os pesquisadores e estudiosos a se debruçarem em infinitas alternativas da construção de conhecimento. A literatura, as mídias sociais, documentos impressos ou digitais, fazem parte dos objetos capazes de serem manuseados para a produção de novos saberes. Essa pluralidade permite que os diferentes campos do conhecimento se interliguem através da interdisciplinaridade contribuindo mutuamente para novas descobertas.

As ciências sociais como a História, Sociologia, Filosofia parecem se conectar e entrelaçar os saberes que em contínuas mudanças agregam conhecimentos de áreas como o Direito, a Psicologia, e a Pedagogia, especialmente quando falamos da área da educação.

Importante fator de desenvolvimento social a educação passa por inúmeros nortes no decorrer da história a depender do contexto social que é vinculada. Dessa maneira, os diferentes tempos históricos trataram a educação de maneira adversa, e isto é comum inclusive no século XXI.

Sob estas bases, este trabalho repousa numa discussão nova e atualizada da chamada “ideologia de gênero”, delimitada ao espaço enquanto objeto de investigação na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, segundo maior município da unidade federativa.

Quando se trata de tempo, este debate na cidade tem como ponto inicial oficial o ano de 2017, quando foi apresentado oficialmente o projeto de lei que visava proibir menção a “ideologia de gênero” nas escolas municipais e privadas da cidade, até meados de junho de 2018.

Situado no contexto temporal, resta-nos explicitar a abordagem documental. Para realizar a discussão a cerca do tema proposto, utilizamos três fontes documentais dispostas na internet para acesso livre de todos: o projeto de lei 582/2017, audiovisual da audiência pública que versa sobre a suposta ideologia, com duração de cerca de (05) horas, e a lei propriamente dita 6.950/2018.

Com estes materiais foi aplicada a técnica de análise de conteúdo, que consiste em um campo de aplicação amplo, que pode abarcar inúmeras fontes, onde tudo que é dito ou escrito serve como objeto de análise. Desta maneira, o conteúdo analisado deve transparecer diferentes óticas relacionadas à sua produção e o contexto o qual se insere (BARDIN, 1977).

Importante destacar como característica fundamental deste tipo de técnica, a descrição como elemento que fundamenta um estudo que, sobretudo é sistemático e objetivo. A partir da descrição, se observam lacunas, descontinuidades, posicionamentos e é possível identificar

as regras do jogo discursivo, apontando os elementos fundantes do diálogo e entraves de visões.

Na área da educação, a análise de conteúdo pode estar presente em pesquisas que derivam de entrevistas, questionários, discursos, documentos oficiais, textos, artigos de jornais, emissões de rádio e televisão, assim é possível vislumbrar manifestações e por vezes discursos implícitos (OLIVEIRA et. al, 2003). Mas qual a definição de análise de conteúdo? Os autores (as) a definem como técnica de exploração de documentos, que busca identificar principais conceitos ou temas abordados, estes dois aspectos já dizem muito do contexto da produção (BARDIN, 1977).

Com este tipo de análise pretendemos compreender como se concebem a “ideologia de gênero” para os propositores da lei, e seus argumentos apresentados para embasar suas concepções, tanto no documento oficial, como na audiência pública que é uma fotografia da legislação, nesse sentido apontamos que o real sentido da sanção da lei está presente nos discursos proferidos nesta audiência.

A organização dos materiais se deu a partir da busca na internet desses documentos, desta maneira foi possível acessar o banco de semanários oficiais da prefeitura de Campina Grande para buscar o que correspondia à publicação da lei 6.950/18, para efeito, devido os inúmeros exemplares foi utilizada como estratégia uma manchete exposta em um *site* jornalístico que publicava a notícia, então com o cruzamento de datas foi facilitado o acesso ao semanário correspondente e oficial.

Ademais, a audiência pública foi transmitida pela internet através do canal oficial da Câmara de Vereadores da cidade, o documento audiovisual está disponível para consulta em um site de vídeos popular.

Feito este trajeto, foi feita a leitura e releitura dos documentos, desta maneira, o documento audiovisual foi transcrito sob a égide da regra de escrita de qualquer menção a “ideologia de gênero”, pois, constatamos algumas passagens e falas descontextualizadas que não abarcam os objetivos deste estudo, como ataques políticos com discursos ultrajantes e digladiantes.

Essa apuração e seleção de discursos e dados, para Bardin (1977), trata-se de promover as unidades de registro, esta deve acontecer selecionando palavras ou locuções, ou temas que aparecem e situá-las no texto. Elas têm a função de delimitar para não tornar o texto algo que abrange para além dos objetivos tornando o trabalho vago. Esta regra foi utilizada no capítulo que se refere à audiência pública, pois devido inúmeros

pronunciamentos, foi necessário segregarmos algumas locuções que consideramos mais importantes para a discussão, como educação, família, religião, Deus e sociedade.

Sobre a análise da lei, vimos a necessidade de expor que trabalhamos com a interpretação do texto, assim sendo, do aspecto jurídico não emitimos juízos, ou seja, é uma análise que busca a compreensão de significados, nos limitando a discutir do ponto de vista de um profissional da educação.

Na revisão da literatura, autores como Jorge Scala (2011), Dale O’Leary (1997), Joseph Ratzinger (2008), são os que constituem os escritos conservadores a cerca do tema, ou seja, concebem a ideologia de gênero sob a sua ótica com aspectos tradicionais, morais e religiosos. Em contrapartida, no Brasil os estudos de Rogério Diniz Junqueira (2018), Richard Miskolci (2017/2018), Jimena Furlani (2016), são os principais questionadores destas perspectivas apontando como a educação é afetada e suas consequências para o desenvolvimento de uma diversidade e justiça social.

Assim sendo, a partir da análise de conteúdo discutimos a “ideologia de gênero” no contexto campinense, suas bases, reações discursivas e os conflitos ideológicos a partir de documentos e como a educação é afetada pela ausência de debates sobre gênero e sexualidade.

4. DISCURSOS ULTRACONSERVADORES NA EDUCAÇÃO: UM ITINERÁRIO DA LEI MUNICIPAL 6.950/2018 DE CAMPINA GRANDE-PB.

Uma onda conservadora extremista e fundamentalista têm dominado o cenário político e social dos países europeus e latino-americanos. A ascensão do poder e do discurso legitimador da não tolerância tem seduzido a população desinformada e manipulada pelas “Fake News”. Uma das áreas mais afetadas pelos disparos de mensagens falsas e discursos eloquentes em mídias sociais que buscam alardear a população e causar um pânico conjuntural é a educação. No Brasil, o contexto educacional tem sofrido interferências e mudanças no que se refere à formação dos estudantes, cujo interesse privilegia um currículo ideal pautado em valores sociais cristãos, conservadores, e tradicionais que exclui a sociedade dos debates que nascem de inúmeros trabalhos acadêmicos, negligenciando à sua relevância.

Nessa segunda década do século XXI, às questões referentes a gênero e sexualidade nos currículos escolares foram praticamente palco de disputas e relações de força entre as classes políticas de direita mais conservadora e tradicionais voltadas ao Cristianismo e os representantes da esquerda e profissionais da educação.

Estes primeiros [religiosos e políticos da Direita] sustentam que na escola se deve aprender Matemática, Português, Ciências, etc., não estando delegada à escola promover discussões que correspondem aos pais e ao direito da “família”. Por outro lado, outros segmentos mais progressistas, [Esquerda, alguns profissionais da educação, e movimentos sociais], lutam para promover uma educação voltada aos direitos humanos visando uma sociedade mais igualitária a longos prazos.

No âmbito desta discussão o objeto desse trabalho pauta-se na denominada “ideologia de gênero”. Na Paraíba, exatamente na segunda maior cidade do estado, Campina Grande, em 2017, foi apresentado a população e a classe política um projeto de lei que visava proibir nas escolas do município o ensino da dita ideologia, o autor do projeto é o vereador Pimentel Filho (PSD)⁸. O PL 582/2017 acompanhou esse momento de efervescência dos debates onde diversas cidades do Brasil realizavam esta discussão e criavam projetos legislativos fundamentados nessa suposta ideologia⁹.

⁸ Ex-presidente da Câmara Municipal de Campina Grande (2015-2016) e candidato a Deputado Federal nas eleições de 2018, onde não obteve êxito.

⁹ João Pessoa PB (2019), Londrina PR (2018), Ipatinga MG (2015), Cabo de Santo Agostinho (2017), Rio de Janeiro (2017). Fonte: G1

No dia 15 de junho de 2018, a Câmara de Vereadores Casa de Félix Araújo¹⁰, realizou audiência pública¹¹ para debater com a população as proposições do projeto de lei 582/2017 com participação da classe política, religiosos, católicos e protestantes, professores e profissionais das diversas áreas do conhecimento. A TV Câmara de Campina Grande, transmitiu a audiência pela internet e o vídeo está disponível para consulta no perfil da Câmara no *YouTube*, e no site oficial da casa legislativa.

A audiência começou à tarde e desenrolou-se até o início da noite. A presença dos grupos situacionistas e opositores ao PL, cada qual defendendo seus pontos de vista, tornou o ambiente da Câmara Municipal um espaço caracterizado pela exaltação. Foi possível ouvir inúmeras vaias emitidas aos políticos campinenses; observar abandono de sessão por disparidade de número de pronunciamentos, ou seja, havia mais pessoas da situação política e bancada religiosa para falar do que representantes dos movimentos sociais e apoiadores da diversidade no espaço escolar. Esta desproporção em representantes pelos dois lados foi utilizada pelo proponente do PL como argumento “de ausência de coragem de defesa da “ideologia de gênero””, como tentativa de desqualificar argumentos contrários ao Projeto de Lei 582/17.

4.1.1 Uma dualidade de visões: estratégias de convencimento da opinião pública na audiência.

Com base na análise de conteúdo proposta por Bardin (1977), pretendemos discutir e analisar os pronunciamentos feitos na audiência pública a respeito do conteúdo tratado — a criação da lei 6.950/2018 que proíbe ensino de “ideologia de gênero” na cidade de Campina Grande no agreste da Paraíba.

Tabela 1

PRONUNCIAMENTOS NA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PL 582/2017 A RESPEITO DA “IDEOLOGIA DE GÊNERO”.						
Vereadores	Deputados	Defensoria	Profissionais	Movimentos sociais	Religiosos	Sociedade Civil
10	03	01	06	01	05	04

¹⁰ Site oficial para consulta <https://www.camaracg.pb.gov.br/>

¹¹ <https://www.camaracg.pb.gov.br/150618-audiencia-publica-discussao-do-projeto-de-lei-n-582-2017-cmcg/>
Acesso: 20 de outubro de 2019.

Tabela 1: Os números mostram que a maioria dos pronunciante constituem a base do governo local da cidade, tão logo, a sociedade pouco é ouvida e suas demandas invisibilizadas. **Fonte:** Elaborada pelo autor, 2020.

A audiência ocorrida no dia 15 de junho de 2018, foi iniciada com a leitura de uma carta escrita pela Presidente da Câmara de Vereadores. Por motivos pessoais, a vereadora não pôde comparecer à sessão, mas trouxe seu posicionamento a cerca do tema. No documento, ela enfatiza uma perspectiva meramente subjetiva, um posicionamento que parte dela e de suas convicções sobre um tema que deve ser pensado a partir de uma coletividade, pois, influi em mudanças na sociedade, segundo a presidente:

“[...] Na minha concepção de mãe, cristã, e parlamentar, estou certa de que nascemos homens ou mulheres e que quando somos crianças assim nos comportamos” (Presidente da Câmara).

Fica claro que este posicionamento reflete que suas bases estão assentadas na filosofia cristã que prega a naturalidade dos indivíduos divididos entre machos e fêmeas, não sendo permitido ou sequer pensado que possa haver outras conformidades sexuais. Assim, atentemo-nos para a uma classificação meramente produzida a partir das experiências próprias dos sujeitos, uma decisão que parte de si para o outro sobre valores familiares, educação, moral e crenças. Ainda complementa:

“Não sou uma pessoa preconceituosa, não distingo ou separo os seres humanos por raça, por cor, e muito menos pela opção sexual, mas quando se fala em ideologia de gênero para discutir ou embutir a infância, sou absolutamente contra. [...] Digo não à ideologia de gênero nas escolas de ensino fundamental, esse é um tema para se discutir na fase adulta onde as decisões tomadas sejam dadas com responsabilidade por cada um”. (Presidente da Câmara).

Alguns equívocos podem ser apontados quando se dispõe que essa tal ideologia é um fato concreto nas escolas. A infância é utilizada como objeto direto para causar uma repulsa generalizada nos que escutam tais posições, como uma forma de alarmar a sociedade (JUNQUEIRA, 2018, p. 462), visto que o ser criança denota fragilidade, e esta forma de associação da infância trata-se de uma estratégia de manipulação discursiva. A expressão “opção sexual” é equivocada e transmite desconhecimento de quem a divulga, pois, não se refere a uma escolha dos indivíduos, o termo correto a ser utilizado é orientação sexual quando se designa a homossexualidade, heterossexualidade, bissexualidade, etc.

Na mesma linha de raciocínio, porém com acréscimos, outro parlamentar é mais enfático em utilizar o discurso religioso como defesa contra a ideologia mascarada segundo ele para destruir a família:

“[...] Quando Deus fez o homem, ele fez homem e mulher, macho e fêmea, e assim nasceram os seres [...], cientificamente não existe cromossomo homossexual, esta é uma prática aprendida e contrária à lei de Deus e a própria lei da natureza” (VEREADOR S).

A homossexualidade é descrita como antinatural, antidivina e associada à “ideologia de gênero”. Para essas pessoas, um dos planos da instalação nas escolas dessa ideologia é transformar os sujeitos em homossexuais, descaracterizando um suposto plano divino da família que engloba apenas os relacionamentos heterossexuais com fins de reprodução.

Outro fator importante, é a mistura de concepção religiosa com biologia científica que não possuem ligação alguma. Quando alguém diz que “Deus criou o homem e a mulher” isto não se trata de natureza, apenas uma produção de discurso, é onde se observa na realidade o caráter ideológico.

Essas visões parlamentares são difundidas em todo Brasil, vale recordar que após a supressão de tudo que envolve o sintagma gênero no PNE de 2014, os planos municipais e estaduais de educação se orientaram pelo documento de escala nacional, que de certa forma influenciou o não debate a respeito de gênero e sexualidade nas escolas (BORGES; BORGES, 2018).

Para as autoras mencionadas, se instalaram “empresários morais”, pessoas ou instituições que ditam ou se articulam sobre determinados assuntos visando “orientar” a sociedade que sem conhecimento os aceitam como verdades absolutas. Um grande exemplo desse caso são as mídias e políticos famosos da esfera federativa que empreendem discursos morais nos veículos de comunicação de maior visibilidade visando alcançar o maior número de pessoas e espalhar o pânico.

O autor do projeto de lei que iniciou toda movimentação na cidade de Campina Grande esteve presente na audiência pública e destacou alguns pontos que merecem uma atenção mais criteriosa quanto ao conteúdo. A definição de “ideologia de gênero” compreendida por ele diz respeito a:

“[...] um pensamento, uma teoria ou técnica defendida por uma corrente minoritária que tenta impor a sua visão de mundo, e compreende que ninguém nasce homem ou mulher, isto é, a criança nasce sem um sexo definido e depois fará a sua escolha” (Autor do Projeto de Lei nº 582/2017)

Essa definição parece revelar desconhecimento acerca do assunto que é considerado complexo no campo da sociologia. O autor discorda inclusive de Jorge Scala, advogado argentino denunciante da “ideologia de gênero”, pois, Scala entende que “pretende-se sustentar que existe um sexo biológico, com o qual nascemos e, portanto, é definitivo; mas, ao mesmo tempo, toda pessoa poderia construir livremente seu sexo psicológico ou gênero” (SCALA, 2011). As duas menções não levam em conta a diversidade humana quando apontam que há uma linearidade baseada na normalidade dos seres humanos, nesse sentido,

há uma invisibilidade dos sujeitos que não se reconhecem como tais em seu sexo biológico e desejam a mudança, assim sendo, não podemos falar de “construção livre” de sexo e gênero, mas de inconformidades.

“Nos últimos anos, esse movimento da ‘ideologia de gênero’ tenta implantar na rede de ensino essa prática que o comportamento masculino e feminino não é decorrente do sexo biológico, deixando sem nenhuma referência de identidade como pessoa e seu papel social. [...] Por trás da ‘ideologia de gênero’ há um projeto de poder, pois, se estão querendo usar a educação como instrumento para destruir a família, temos que juntar a família para destruir esse projeto maquiavélico de educação” (Autor do Projeto de Lei nº 582/2017).

É possível perceber formas de preconceitos em determinadas locuções e maneiras de atribuir um complô sobre a família que atinge especialmente os profissionais da educação. Ao afirmar que na escola há este tipo de prática, logo se subentende que alguém o está encabeçando. Alguns autores são coincidentes em afirmar que estas discussões sobre algo que somente atinge o campo das ideias e não se configura como prática legítima tem base e cunho eleitoral, subsídios de movimentos da direita brasileira como movimento Escola sem Partido, por exemplo, (VENCATO; SILVA; ALVARENGA (2018), MISKOLCI (2017), SILVA (2017), PENNA (2018), RIOS; RESADORI (2018)).

O poder legislativo estadual esteve representado na audiência por nomes conhecidos da Assembleia Legislativa da Paraíba¹² em 2018. Nos três pronunciamentos há uma tendência de culpabilização da suposta “ideologia de gênero” nas escolas a partir da cultura e de pensadores como Karl Marx. A esquerda é utilizada como algoz da destruição da infância da criança, esta seria afetada e perderia sua identidade, desnaturalizando o que é óbvio perante os olhos [referindo-se ao ser menino e ser menina].

“[...] Apesar da rejeição maciça da sociedade, alguns segmentos da sociedade com viés marxista, representado por militantes da agenda de gênero a pretexto de lutar pelo reino da igualdade, da justiça, da tolerância. Insiste em implantar nas crianças a revolta que lhes afetam” (Deputado R).

“Vocês estão negando os estudos de vocês? Se não existe ‘ideologia de gênero’ pra que se preocupar com um projeto que afirma algo que não existe? Mas existe sim... A prova é que a Universidade Estadual da Paraíba já colocou em documento que pode ser utilizado banheiro por identidade de gênero, a UFPB também está usando linguagem de gênero, alunxs e etc. O IFPB já coloca formulário pra aluno, alunxs e vocês dizem que não existe, estão querendo negar. Não me importa qual nome seja dado, ensino de gênero, estudo de gênero, debate de gênero, ideologia, o que importa é o conteúdo que é tudo igual” (Deputada E).

Aparentemente as mudanças sociais que atravessam a educação em seus diferentes níveis não corroboram com a visão destes parlamentares. Ao citar instituições públicas de ensino na Paraíba como subversivas à ordem “natural”, se revela uma face extremamente

¹² A audiência aconteceu em junho de 2018, logo, alguns dos parlamentares que estiveram presentes não foram reeleitos ou se candidataram a outras funções, e agora em 2020, podem estar ausentes do cenário político.

intolerante do discurso. As críticas se sustentam em agudizar o fator da ideologia enquanto nocivo aos estudantes, mas a própria utilização do sintagma ideologia de gênero que não foi criado pelos educadores, muito menos em espaços educacionais formais, é ideológico (MARAFON, 2018).

Além disso, nestas proposições dadas por estes representantes do legislativo estadual paraibano, estaria ocorrendo uma imposição da discussão de gênero nas escolas, local que como sabemos, historicamente está baseado na égide do conservadorismo e tradicionalismo, seja no ensino e nas práticas educativas. Nitidamente uma pequena mudança vem acontecendo com o advento dos movimentos sociais que visam englobar todos os sujeitos sociais legitimamente, a sociedade organizada também reivindica seu espaço de contribuição. Isto acrescenta uma expressividade maior à escola enquanto instituição formadora da sociedade, é um ambiente de democratização de saberes, portanto, uma visão jamais deve se sobrepor a outra, mesmo em antagônicas visões o prevalectimento deve ser do amplo debate.

Em se tratando de uma lei polêmica e complexa, a defensoria pública de Campina Grande se manifestou contra o projeto de lei apresentado. A representante da Defensoria alegou que não houve convite algum para composição da mesa de discussão do assunto tratado, visto a importância do órgão e sua responsabilidade para com a sociedade. No entanto, um ponto de relevância deve ser abordado no posicionamento da defensora: o desrespeito à Constituição Brasileira.

No artigo 206, do documento magno da nação brasileira, está disposto que o ensino devera ser ministrado com alguns requisitos como: liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas [...] (BRASIL, 1988). Desta maneira, impedir que se discuta na escola questões relacionadas a gênero e sexualidade viola alguns destes princípios legais da Constituição. Para a defensoria pública campinense:

“[...] O ambiente da escola é de discussão, debate e formação dos alunos, eles têm que ter contato com a diversidade, com o diferente, com as diversas formas de manifestação de pensamento, tornar a escola um ambiente isento de debate é pedir a volta da censura, sob o ponto de vista do direito é flagrantemente inconstitucional” (DEFENSORA PÚBLICA).

A inconstitucionalidade do projeto de lei 582/2017 é exposta sob o argumento da perspectiva inclusiva que a educação deveria proporcionar a todos. A censura de quaisquer temas no espaço escolar não contribui para uma formação que abranja todos os aspectos da vida em sociedade, delimita o pensamento individual e coletivo, e se torna uma tentativa de moldar os sujeitos a apenas uma das inúmeras formas de perceber o mundo.

Os Direitos Humanos, muito citados nesta audiência pública, fizeram parte das defesas por uma escola baseada na justiça social e os detratores da ideologia. Os movimentos sociais, que reivindicam esses direitos foram pouco representados na Câmara de Campina Grande, demonstrando tendências conservadoras das políticas situacionistas ao público que assistia à sessão. Assim, constatamos que partindo do pressuposto que apenas um lado do discurso detém maior número de falantes, a outra parte vai ser menos compreendida pela população que estava presente, ou que assistia e/ou ouvia nos veículos de comunicação.

Um exemplo deste fato é a presença de apenas um coordenador de ações e políticas públicas para a população LGBTQIA+¹³ da Prefeitura de Campina Grande. Segundo ele, muito mais preocupante que uma ideologia, são as formas de tratamento que os sujeitos LGBTQIA+ estão expostos no dia-dia. A evasão escolar de jovens homossexuais e outras orientações sexuais estão correlacionadas com as práticas de bullying negligenciadas pela escola ao passo que não se discute estes temas em sala de aula.

Este coordenador utilizou uma retórica sociológica para trazer interrogações aos espectadores, sobretudo, contribuições necessárias para a clareza do assunto com objetivo de fazer uma reflexão sobre qual família merece o respeito da escola, como um exemplo a ser seguido. Além disso, partiu de suas inquietações para expor uma crítica sobre a temática, e questionar as subjetividades:

“Conceito de família – sofreu reconhecimento por parte do STF¹⁴, então a família homem/mulher também hoje engloba homem/homem mulher/mulher; [...] Conceito de próprio e impróprio, inadequado – será que eu tenho que seguir a adequação de outras pessoas?” [se questiona] (COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS LGBTQIA+ DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE).

Os vereadores presentes foram unânimes em asseverar o caráter ameaçador das discussões de gênero no ambiente escolar. A maioria deles reafirma de forma veemente a natureza biológica do ser humano como subsídio e elemento fundante das suas afirmações.

“Defendo a família constituída por Deus escrita no livro de Gênesis onde Deus diz que criou o homem macho e a mulher fêmea, com sexo definido”. [...] Uma falta de respeito é implantar uma ideologia totalmente improvada juridicamente, uma ideologia totalmente contrária a todos os princípios que NÓS acreditamos (VEREADOR L).

¹³ Sigla do movimento que representa Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais ou Transgêneros, Queer, Intersexo, Assexual, o (+) representa todas as formas de identidade de gênero e orientação sexual.

¹⁴ Em 2011, o relator Carlos Ayres Britto, levou ao STF que votou e aprovou a classificação de família a casais homoafetivos, bem como todos os direitos que possuem os casais heterossexuais. Algumas reações foram expostas, sob a alegação de que na Constituição não há referências a famílias homoafetivas, mas o entendimento do STF mensurou que a não descrição não impede o fortalecimento e a abrangência para casais com outras conformidades se não a heterossexual (ADI 4.277/ ADPF 132).

“Se existe em Campina Grande alguma escola que insiste nessa tese deve ser denunciada a promotoria de defesa da educação por que está fazendo o contrário da lei, [...] quando a lei não permite, ela proíbe”. (VEREADOR O)

“O que pretendem é passar por cima da formação familiar, impor enfiar goela abaixo nas crianças e na sociedade, visões e temas como política, religião e sexualidade aos estudantes e crianças pequenas” (VEREADOR S).

É transparente qual o tipo de família defendida com a proibição das discussões de gênero na escola, denominada pelos parlamentares como “ideologia de gênero”. Há uma simultaneidade entre as forças da religião e da família heterossexual. Para Miskolci (2018) esta é uma estratégia discursiva de mudar o campo de visão social desviando e criando holofotes para outra área, ou seja, o argumento de defesa da família é uma forma reacionária de atuar sobre as mudanças sociais e políticas do país.

Outra discussão importante nesta audiência pública, diz respeito à legislação e aos direitos sociais. Para explicar essas situações diretamente relacionadas à “ideologia de gênero” nas escolas de ensino fundamental de Campina Grande, alguns especialistas foram convidados, entre eles, profissionais da Psicologia, do Direito, e pessoas ligadas à administração municipal.

Os dois advogados que participaram em suas falas atribuíram às teorias de gênero uma conspiração que visa acabar com o “substrato biológico humano”, onde de forma simplista e generalizada retomam a ideia bastante inconsistente de que os teóricos de gênero afirmam “não existir nem homem nem mulher”. Além disso, caracterizam as feministas como sendo as disseminadoras desse “mal” pela sociedade, ainda utilizam fragmentos descontextualizados e manipulados de autoras consideradas feministas.

Roger Raupp Rios e Alice Hertzog Resadori (2018) discutem como os direitos sociais e humanos são postos em segundo plano com o ataque aos estudos de gênero e sua presença no ambiente escolar. Com a implantação da proibição da discussão a cerca de gênero, se exclui a diferença privilegiando os considerados “normais” — heterossexuais por assim dizer, rompendo com uma base importante que é o pluralismo, dessa forma um dos princípios constitucionais que é exercer a cidadania e ser preparado (a) para exercê-la fica relegado a apenas um grupo social.

Da mesma forma, segundo os preceitos constitucionais, quando não há espaço para diálogo e para exercício da razão crítica e honesta no ambiente escolar, o convívio plural será prejudicado, pois estarão silenciadas as experiências e visões de mundo que não estão em consonância com as visões das majorias ou da tradição. Com a frustração do convívio plural, compromete-se substancialmente a outra finalidade constitucional da educação, que é o preparo para o exercício da cidadania. De fato, a ausência do pluralismo no ambiente escolar desprepara os estudantes para o exercício da cidadania, privando-os de um espaço privilegiado e destinado a tal

aprendizado. Mais ainda: esse prejuízo vai além da esfera do indivíduo e compromete o funcionamento democrático das instituições, pois a deliberação coletiva requer a capacidade de conviver e dialogar num mundo de diferenças e de diferentes (RIOS; RESADORI, 2018, p. 633).

Para o Psicólogo, convidado pelo autor do projeto de lei para discursar sobre a “ideologia de gênero”, cujo trabalho em dissertação de mestrado é sobre violência de gênero, esta suposta ideologia “atende às pautas de sindicatos, militantes e partidos políticos, e os estudos de gênero como todo saber construído está propenso a refutações no meio acadêmico”. Até esse momento de fala do profissional, não se compreendia qual seu real posicionamento, se era conservador ou se defendia gênero e sexualidade como temas importantes no espaço escolar.

No entanto, nos desdobramentos de seu discurso, ao mencionar privilégios cita que “[...] ensinar o respeito é coerente, agora ensinar o respeito a um ou privilegiando uma determinada categoria passa a ser privilégio [...]”. A partir desse enunciado se pressupõe um afinamento entre os políticos idealizadores do PL e o psicólogo.

Em 2016, Jimena Furlani apresenta um documento de sua autoria, onde visa explicar confusões teóricas sobre a “ideologia de gênero”. A autora desmistifica a balbúrdia atribuída às teorias e estudos de gênero no que se refere à clássica frase: “ninguém nasce homem ou mulher, o sexo vai ser construído”.

Esse argumento equivocado e construído historicamente foi utilizado pelos detratores de gênero inúmeras vezes na audiência. A alegação de que a biologia humana não pode ser modificada não constitui elemento suficiente para defender essa imposição da não discussão de gênero. Para a autora citada:

Os **Estudos de gênero** vão mostrar, por exemplo, embora a **biologia** (o sexo) nos diga que o homem produz testosterona (e esse hormônio determina o desejo sexual e a agressividade) os homens podem escolher se vão usar isso (o **determinismo biológico**) "como desculpa" para serem **infiéis** e **violentos**. A **biologia** definiu o **sexo** que a gente descobre ao nascimento. a sociedade define o **gênero** como "ser homem" e "como ser mulher", como "ser masculino" e como "ser feminino". isso tanto podemos **escolher** como **mudar** (FURLANI, 2016, p. 7 grifos da autora).

Acentuamos que tal como a cultura, a educação se modifica e acompanha a sociedade a qual está inserida, desta forma, o que era discutido no ambiente escolar há dez anos pode ou não fazer mais sentido se aplicado nesse contexto social presente. Por isso, os conhecimentos não são imutáveis, se modificam ao passo que a sociedade se transforma.

Para tanto, uma educação pautada nos valores humanos em sua diversidade em nada corrompe qualquer visão de mundo que possa se sentir “ameaçada” pelos novos ordenamentos sociais.

A incumbência maior da educação é formar para a cidadania, havendo esta diferenciação entre os sujeitos com direitos divididos por categorias, alguns indivíduos serão cerceados de serem cidadãos plenos e compartilhar de seus direitos e deveres.

Este fato abre espaço para uma educação como mera proposta para a qualificação e o trabalho, negligenciando seu caráter formativo, tornando os sujeitos sociais pessoas acríticas que não se reconhecem enquanto agentes ativos e constituintes da sociedade.

O grande problema que enfrentamos no contexto de fortalecimento do discurso reacionário no Brasil é a tentativa de restringir a educação à instrução, à transmissão de conteúdos. O fenômeno da escolarização seria reduzido à função da qualificação e, mesmo esta, seria compreendida de forma muito restrita, como uma atividade burocrática de instrução dos/as alunos/as através da transmissão de conteúdos, sem mobilizar valores ou falar de assuntos atuais. As dimensões da socialização e da subjetivação seriam explicitamente negadas, como algo que não é tarefa da escola. O nosso desafio seria, portanto, mostrar como é impossível qualificar alguém para fazer alguma coisa, sem impactar as dimensões de socialização e subjetivação do fenômeno educacional (PENNA, 2018, p. 562).

Propositamente, deixamos para problematizar a questão da defesa do ensino de gênero e sexualidade nas escolas, e discutir a denominada “ideologia de gênero” pelos parlamentares de Campina Grande por último para que se possa ter uma dimensão da ausência de simetria no debate público, entre os propositores da lei e a sociedade em geral.

Os acusadores do espectro da “ideologia de gênero” em Campina Grande parecem ter em suas falas semelhanças com os estudos de Jorge Scala (2011), em que prevalecem adjetivos para se referenciar à situação como alarme, transformação, revolução, maligna, feminista, etc.. Notadamente foi incorporado pela maioria dos pronunciante, no entanto, não é de nosso conhecimento se houve a leitura da obra, ou uma apropriação de ideias de terceiros, com o mesmo objetivo, ou pura coincidência.

Mais de 50% dos participantes da audiência pública da Câmara Municipal de Campina Grande foi contra a “ideologia de gênero” sob a alegação de destruição da família, não por acaso, os estudos de Jorge Scala demonstram certa semelhança com esse tipo de pensamento. Segundo o advogado argentino, destruir a família biológica significa promover as liberdades sexuais e barreiras entre os sexos, onde as classificações homossexualidade, heterossexualidade já não importariam, dessa forma, se formaria uma “instituição das relações sexuais” (SCALA, 2011, p. 58).

Essa maneira espetacularizada e jocosa de falar sobre a diversidade sexual, trata-se de uma forma simplista e calculada de espalhar um fantasma, que seria propagado através da instituição escolar, e disseminados pelos estados do Brasil através do veto no PNE em 2014. Estudiosos avaliam essa censura como retrocesso constitucional:

O fantasma da “ideologia de gênero” tem contribuído para angariar adesão a grupos de interesses que defendem pautas que representam o primeiro grande retrocesso em matérias de cidadania desde a Constituição de 1988. Da citada censura ao termo gênero nos planos de educação, à reforma trabalhista, à tentativa de flexibilização das normas contra o trabalho escravo, às propostas de “leis da mordaza” até as perseguições ao trabalho intelectual, artístico e docente que marcaram os últimos anos (MISKOLCI, 2018. p. 11).

O feminismo é amplamente evocado quando se estabelece discussões sobre “Ideologia de Gênero”, pois se configura como um dos movimentos questionadores do determinismo biológico atribuído às mulheres e às delegando um papel de inferioridade frente ao masculino

Um exemplo simples disso, é a reprodução da espécie, onde as mulheres engravidam, são elas que carregam os bebês, etc. Por esse motivo, se convencionou que as mulheres possuem como característica intrínseca à sua existência a fragilidade, que devem cuidar do lar, que uma mulher que não engravida não é “completa”, entre outros fatores. À vista disso, queremos dizer que o feminismo questiona a desigualdade produzida e alastrada entre homens e mulheres com a justificativa biológica (FURLANI, 2016).

Contrariando o que dizem os religiosos sobre a “ideologia de gênero” bem como os estudos de gênero tão discutidos e importantes para a comunidade acadêmica que os produzem e para a sociedade que desfrutará deles, não se consta nas teorias de gênero uma negação da importância da maternidade para a mulher. Todavia, esta não é a única maneira de realização feminina, não está descrito que a mulher se realizará enquanto sujeito social apenas se engravidar como acusam os detratores de gênero, o que se discute são as variações de formas de vivência, com escolhas que partem de si para o outro, e não o contrário.

Extremamente questionável quanto às participações, esta audiência pública contou com poucas falas a favor da importância dos estudos de gênero na escola, ou como erroneamente mencionada “ideologia de gênero”. Essas discussões envolvem muito além do pensamento simplista de atribuir uma suposta destruição da família a uma ideologia que na verdade foi inventada com propósitos maculadores da realidade mundial visando combater as transformações a que passam os indivíduos.

Uma professora de Geografia e estudante denunciou nos microfones “repressão e discussão antidemocrática” referente ao episódio inicial da audiência onde algumas pessoas que participariam do debate se retiraram da Câmara por não estarem em igualdade em números com a bancada religiosa e política.

É um fato que demonstra como estava previamente esboçado os caminhos os quais a audiência percorreria. Além disso, é interessante perceber de onde partem os questionamentos negativos e investidas sobre a “ideologia de gênero”: São famílias que tem filhos na rede

municipal de educação que pedem o fim da “ideologia de gênero”? Comunidade LGBTQIA+? Pessoas negras em condições de vulnerabilidade social?

A maioria estava composta de homens brancos, heterossexuais, bem sucedidos financeiramente. Portanto, há de se entender que não é legítimo proibir que o professor tenha sua autonomia em sala de aula. Essas pessoas citadas fazem parte das “minorias” justamente por não ocuparem os mesmos lugares sociais que os políticos, então reivindicarem uma proibição de algo que não faz parte das suas lutas é no mínimo, antidemocrático.

5. A LIBERDADE DE ENSINAR E O DIREITO DA FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO: UMA DISCUSSÃO DAS PROPOSTAS DA LEI 6.950/2018.

Após as discussões na audiência pública realizada no dia 15 de junho de 2018 na Câmara Municipal de Vereadores da cidade de Campina Grande, o entendimento estabelecido pelos parlamentares era de aprovação do Projeto de Lei pela casa legislativa, que se confirmou quatro dias depois em 19 de junho de 2018, onde a lei seguia para veto ou sanção do chefe do executivo municipal.

Previsivelmente a sanção da lei foi promulgada na edição nº 2.578, de 02 a 06 de julho de 2018 do Semanário Oficial de Campina Grande, na página 22 do referido documento¹⁵. Está embasada no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e em um decreto de nº 678/1992, que diz respeito à Convenção Americana sobre Direitos Humanos, também chamada de Pacto de San José da Costa Rica (1969) e internalizado pela nação brasileira na primeira década dos anos 90, onde consta entre outras afirmações no artigo 12 que “os pais e, quando for o caso, os tutores, têm direito a que seus filhos e pupilos recebam a educação religiosa e moral que esteja de acordo com suas próprias convicções” (SAN JOSÉ DA COSTA RICA, 1969). Esta brecha disposta neste documento orienta e fundamenta a criação da lei 6.950/2018 impondo o argumento da religiosidade como obstáculo as discussões no âmbito da educação sobre os diversos aspectos fundantes da sociedade como a diversidade sexual e de gênero.

A partir destas observações iremos compreender quais as premissas fundamentais deste texto legislativo e discutir quais as consequências para a educação na proposta aprovada para o município.

O primeiro artigo diz respeito à proibição de materiais impróprios não indicados às faixas etárias escolares. Aqui devemos observar um caráter meramente especulativo e disseminado para a população através de *Fake News* em diversos veículos de comunicação espalhados pelo Brasil. A cidade de Campina Grande não registrou pelo menos até a escrita deste texto e divulgado em jornais, um episódio sequer de que professores estariam dispendo de materiais impróprios para crianças e adolescentes, dessa forma, este é um argumento que não condiz com a realidade e que funciona como instrumento de pânico coletivo pelo simples fato da cogitação.

¹⁵ SEMANÁRIO OFICIAL nº 2.578 – Campina Grande, 02 a 06 de julho de 2018. Disponível em: <<https://campinagrande.pb.gov.br/semanario-oficial-n-2-578-campina-grande-02-a-06-de-julho-de-2018/>> Acesso em 13 de março de 2020.

Em observância nestes argumentos parece-nos transbordar nas entrelinhas uma conspiração contra a comunidade escolar. Leva-se a população a pensar que a escola provocaria mudanças radicais nos alunos, e aqui falamos de professores, diretores, etc. que são os responsáveis pelos materiais e metodologias trabalhadas na sala de aula. Para compreender de maneira mais clara essa disposição, recorreremos ao conceito de “Políticas do Medo” e “arrogância da ignorância” proposta por Paternotte e Kuhar (2018).

Para esses autores, esse tipo específico de política, ou seja, a de atribuir um inimigo onipresente, procura distribuir o medo de perigos que podem ser reais ou imaginários, em um instrumento, que neste caso aplica-se as figuras detentoras e transmissoras de conhecimento, onde há a representação do perigo iminente, levando-se em conta a coletividade em estereótipos distorcidos (PATERNOTTE, KUHAR, 2018).

A questão da abordagem de gênero nas escolas brasileiras é amplamente discutida pelos municípios de grande, médio e pequeno porte em todas as regiões do Brasil. Em Campina Grande, a lei 6.950/2018 em linhas gerais pretende vigiar e punir transgressores que ousem mencionar o sintagma gênero no ambiente escolar.

Sob reação aos significados da lei na esfera social, vemos relevância em apontar os argumentos contrários à implantação da legislação municipal pela Professora e Psicóloga campinense Dra. Myrna Maracajá em um artigo publicado por ela em um site de notícias locais intitulado “*Nem ideologia de gênero e nem ideologia de gênese*”¹⁶.

No texto escrito e publicado, a autora defende que a classe política campinense tem entre outras coisas, preocupações eleitorais ao disseminar na sociedade esse tipo de informação, visto que desde o PNE de 2014 não há documentos que mencionem a “ideologia de gênero”.

Por esse motivo não haveria por que retomar um assunto que foi vetado pelo Ministério da Educação. O título sarcástico da matéria jornalística expõe a opinião e a representação simbólica das controvérsias e sentidos produzidos coletivamente sobre a ideologia. Além disso, em compreensão aos estudos de gênero, a autora concorda que a sexualidade é muito mais ampla para ser restringida a mínimas percepções e não pode ser diminuída apenas aos aspectos biológicos e sexuais.

O que esses estudos [de gênero e sexualidade] revelam é o reconhecimento de que a sexualidade humana não pode ser compreendida levando-se em consideração um único fator, como o biológico, por exemplo. É preciso recorrer, minimante, à tríade que envolve os aspectos biológicos, culturais e psicológicos (MARACAJÁ, 2018).

¹⁶ MARACAJÁ, Myrna. **Nem ideologia de gênero e nem ideologia de gênese**. Paraíba Online. 2018. Disponível em <<https://paraibaonline.com.br/colunistas/nem-ideologia-de-genero-e-nem-ideologia-de-genesis/>> Acesso em: 13 de dezembro de 2019.

Por consequência de suas explicações na mídia campinense, a estudiosa foi duramente criticada por questionar o pensamento conservador político e religioso que se apropria de maneira equivocada sobre os significados da “ideologia de gênero”.

A proposta de os pais educarem de acordo com suas convicções, ou sobrepuem suas vontades sobre o dever da escola, que nos parece ser o cerne da lei 6.950/2018 em oposição à ideologia entra centrada na discussão da educação como produto, ou oferta. Para Marafon (2018) “circunscreve a educação ao direito do consumidor”, isto ocorre quando os pais estão em desacordo ao que é transmitido aos seus filhos no espaço escolar e exigem um melhor serviço prestado (MARAFON, 2018, p. 128), desta maneira não se leva em conta a complexidade e modelos variados de pedagogias, metodologias, em detrimento do “pagamento”.

A laicidade do Estado brasileiro, que deveria ser um dos pilares de sustentação da multiculturalidade presente na escola, parece ter sido ignorada na lei 6.950/2018. Seguindo a própria lógica do texto criado pelos parlamentares campinenses, em se tratando de religião e moralidade, os responsáveis pela abordagem são os pais dos alunos, nesse sentido, a escola não é plural, logo o Estado não é laico.

Quando se privilegia um determinado modelo e se exclui o outro, torna-se empobrecido o debate sobre as visões de mundo distintas que os discentes podem conhecer para construir a sua opinião, assim há uma obstrução para que eles/elas possam se posicionar de forma crítica frente aos problemas e interrogações da sociedade.

Salientamos, além disso, que esta é uma das tarefas essenciais da educação que é negligenciada quando se retira a autoridade da escola de enfatizar discussões que são visivelmente plausíveis no mundo presente, assim concordamos que “o proselitismo religioso põe em risco o pluralismo e a diversidade” (RIOS e RESADORI, 2018, p. 628) quando quer instituir verdades de grupos determinados.

Na linha tênue de obrigações, e aqui expressa em seu sentido mais literal, a lei se apresenta como manipuladora dos possíveis materiais didáticos distribuídos pela rede municipal.

Os materiais didáticos, paradidáticos, cartilhas ou qualquer outro tipo de material escolar, destinados ao público infanto-juvenil não poderão conter ilustrações, fotografias, legendas, crônicas ou anúncios ou narrativas de qualquer espécie de bebidas alcoólicas, tabaco, ou qualquer objeto ou atividade impróprio para consumo ou execução direta pela própria criança ou pelo próprio adolescente, devendo respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família [...] (LEI 6.950, 2018)

O processo educacional ocorre a longo prazo. Quando determinado governo seja na esfera municipal, estadual ou federal cria uma legislação específica para moldar determinado segmento, o que ele está querendo mudar é o futuro através de ações tomadas no presente, pensadas a partir de sua ótica singular.

A compreensão observada nesse excerto remonta a uma triagem dos materiais escolares didáticos que passarão pelo crivo de profissionais antes de chegar às mãos dos estudantes, assim sendo, a lei contempla uma ação que é feita pelos governos, independente de legislação aplicada. Docentes a partir da publicação da lei perderam a pouca ou nenhuma autonomia que possuíam de selecionar materiais.

Outra possibilidade interpretativa deste artigo é que tipo de família está a ser julgada como “detentora dos valores éticos e sociais”. Será que são contemplados arranjos familiares que não estão centrados na figura heteronormativa?

O contexto a que passava o Brasil desde 2010, um profundo descontentamento com a política, os escândalos de corrupção, colaboraram para criar consensos entre a população menos letrada a partir do pensamento político. Dessa maneira, alguns políticos e altos escalões dos segmentos cristãos se apropriaram desta fragilidade e desconfiança da sociedade para gestarem discursos antigênero, como afirma Miskolci:

“A cruzada moral do presente foi gestada por quase duas décadas até emergir entre 2011 e 2013 e ser disparada em 2014 por um trabalho contínuo de grupos de interesse que, desde então, têm atuado como empreendedores morais em suas comunidades decepcionadas com os políticos, atingidas pelos efeitos da crise econômica, do desemprego e, portanto, fragilizadas e com medo, afeitas a explicações fantasmáticas para problemas reais” (MISKOLCI, 2017, p 12).

Buscando compreender de maneira didática o conceito de família do ponto de vista sociológico, com vistas a exemplificar sobre o tema tratado recorreremos à definição dada pelo norte americano Allan J. Johnson no *Dicionário de Sociologia: Guia Prático da Linguagem Sociológica*. Para o autor, família pode variar de acordo com a cultura e com o tempo histórico, no entanto, há algumas funções básicas que podem ser universais a todos os modelos. Enquanto instituição, “a família é definida pelas funções sociais que se espera que ela cumpra: reproduzir e socializar os jovens, regular o comportamento social, agir como grande centro de trabalho produtivo, proteger os filhos e proporcionar apoio emocional aos adultos, servindo como origem de *status atribuído*, como etnicidade e raça” (JOHNSON, 1997, p.107, grifos do autor).

Esta definição corresponde à família tradicional que deve ser respeitada e preservada na lei 6.950/2018, que implicitamente desconsidera os novos arranjos familiares, como

homoafetivas constituídas de dois pais/mães, de pais/mães solteiros (as), etc. Percebemos portanto, que há um desejo de normatizar essas famílias visando um padrão. Os que estão às margens ficam em desigualdade e podem sofrer imposições, isto desconsidera as individualidades familiares, e resulta na perda de direitos, pois, na realidade o que essas novas famílias buscam são os mesmos direitos das famílias heteronormativas, uma legitimação.

Neste sentido, podemos supor que há um conflito entre o tradicional e o novo. A sociedade com essas premissas legislativas que surgem, conseqüentemente vai tomar algum partido ou criar suas opiniões inevitavelmente. As ideologias podem estar implícitas em inúmeras ações do dia-dia, mas a grande interrogação é esta: houve ideologia nesse processo de implantação da lei? Se sim, de qual lado?

O discurso proferido e adotado é de que as crianças e adolescentes são doutrinados por professores que querem transformá-los em militantes e partidários, desta maneira, os discentes chegam à escola sem nenhum tipo de conhecimento e são ideologizados. Miskolci (2017) faz um alerta para o perigo dessa interpretação:

[...] Ideologia maior é a que vem das altas camadas sociais, as que têm o poder de regular, a recusa ou a aceitação, e esta decisão entre o que pode e o que não pode é ideológico, por conseguinte, “o discurso tem o poder de delimitar práticas sociais como o reconhecimento das diferenças ou sua recusa” (MISKOLCI, 2017. p. 8).

A regulamentação dos materiais didáticos do ensino fundamental na cidade de Campina Grande obedecerá às normas de não exaltação de quaisquer discussões de gênero e sexualidade, sob pena de multa aos que se subverterem a ordem. Além de arbitrário e de ferir o princípio da liberdade e do bom senso, há uma violação do direito à educação, que é um processo pautado nas múltiplas identidades. É notório que não há homogeneidade entre os sujeitos que compõem o processo educacional, trata-se de uma mistura de culturas, crenças, estilos de vida, que devem ser respeitados, partindo do pressuposto que é possível a harmonia entre as diversas maneiras de conceber o ser humano.

Quando não se permite essas explanações em um ambiente onde está se formando o cidadão, os efeitos da desinformação podem pesar para as partes que não seguem os padrões estabelecidos, as ditas minorias, negros, LGBTQIA+, e pessoas com deficiências. Dessa forma, é uma questão de Direitos Humanos mais do que política levar esses temas em sala de aula respeitando as faixas etárias e as formas de transmitir o conhecimento. Os prejuízos ao negligenciar a formação da cidadania são inúmeros e inconstitucionais como alerta Rios e Resadori, quando falam de violações de direitos humanos no espaço escolar:

Com a frustração do convívio plural, compromete-se substancialmente a outra finalidade constitucional da educação, que é o preparo para o exercício da cidadania.

De fato, a ausência do pluralismo no ambiente escolar desprepara os estudantes para o exercício da cidadania, privando-os de um espaço privilegiado e destinado a tal aprendizado. Mais ainda: esse prejuízo vai além da esfera do indivíduo e compromete o funcionamento democrático das instituições pois a deliberação coletiva requer a capacidade de conviver e dialogar num mundo de diferenças e de diferentes (RIOS; RESADORI, 2018, p. 633).

Acabamos de citar a questão das múltiplas culturas como elemento presente na escola, e aqui revelamos um sentido duplo dessa proposição. Ao passo que é benéfico o enriquecedor a convivência respeitosa e harmônica entre os indivíduos com suas singularidades que frequentam o espaço escolar. A colisão entre elas sem que haja um enfrentamento no debate e sua importância pode gerar um componente que serve como efeito para o aumento das taxas de evasão escolar pelo Brasil: a discriminação.

Não só as pessoas que diferem dos padrões heteronormativos podem ser atingidas por discriminação e preconceito no espaço escolar, mas também a questão étnico-racial, a religiosidade e a classe social. Não há como não interseccioná-los e pensar na política como meio de resolução destes problemas. Tratar destes temas com a importância que os cabem, não é hipersexualizar as crianças e incentivar a pedofilia (KUHAR; PATTERNOTE, 2018, p.508), ou instaurar um regime totalitário (JUNQUEIRA, 2018, p. 462) da diversidade e sexualidade em escolas, como dizem os detratores de gênero. Trata-se de incluir e demonstrar equidade entre os sujeitos sociais sempre pensando na promoção da igualdade e justiça social para todos.

Agora prosseguindo a nossa análise da lei 6.950/2018, alertamos que a censura aos professores, afeta prioritariamente aos estudantes que verão apenas um lado da história de um determinado fato social, e no tocante aos materiais didáticos, nesse sentido faz a instituição escolar perder sua autonomia frente às regulações de um determinado segmento social.

Esses materiais didáticos sofrerão interferência direta da legislação, e direcionará o enfoque do conhecimento a requisitos pré-estabelecidos, onde não estarão contemplados os requisitos da diferença. Para ressaltar e valorizar este nosso argumento, trago uma menção a um artigo escrito por Fernando Araújo Penna (2018), onde ele descreve um episódio que foi considerado pela mídia local goiana e exposto em um blog¹⁷ como “ideologia de gênero no Ministério da Educação” no ano de 2016.

O dono da página¹⁸ virtual utilizava o recurso para a patrulha e divulgação de supostas ações ideológicas nos materiais didáticos da rede de ensino. A denúncia surgiu quando em um

¹⁷ Disponível em: <https://deolhonolivrodidatico.blogspot.com/2016/01/mec-nao-desiste-livros-de-2016-para.html?m=0>. Acesso em 26 de março de 2020.

¹⁸ O autor do texto e responsável pelo blog é o professor Orley José da Silva, que se apresenta como “professor em Goiânia, doutorando em ciências da religião (PUC Goiás), mestre em letras e linguística (UFG) e mestrando

livro didático um exercício para alunos das séries iniciais do ensino fundamental apresentava rearranjos familiares de pais homoafetivos que adotam crianças. O intuito da atividade era apenas observar três imagens de tipos de famílias e a resposta seria marcar a opção que diz que “as famílias são diferentes umas das outras”. Observar uma figura, exercitar a percepção ótica de crianças é um perigo para elas? (PENNA, 2018).

Com esse exemplo simples queremos mostrar que a situação é ilustrativa, com vistas a explorar as diferenças entre desenhos, desse ponto de vista não representa nenhuma ameaça a crianças saberem que existem famílias diferentes das suas. Vale ressaltar que foi observada a questão da idade, pois não existiu discussão do assunto, a mera resolução de um exercício do livro didático não é indício de “ideologia de gênero”. Talvez silenciar os arranjos familiares, ou torná-los invisíveis como se não existissem ou não fizessem parte da sociedade detenha de maior poder ideológico e persuasivo.

Voltando a análise do Projeto, o parágrafo (02) do artigo 3º da lei 6.950/2018 criada a partir do PL 582/2017 esclarece e sintetiza a totalidade e os interesses por trás da suposta “ideologia de gênero” apresentada como periculosidade iminente, e não deixa quaisquer dúvidas para quem está voltada às premissas da legislação:

A seleção e a distribuição de material escolar, assim como das atividades realizadas no âmbito da rede municipal, observará o princípio de que a **família é o elemento natural e fundamental da sociedade** e deve ser protegida pela sociedade e pelo Estado [...] (LEI 6.950/2018. grifos nossos).

A proteção da família pela sociedade e estado é caracterizada como elemento natural, neste caso, possui um caráter de cristandade implícito, ao mesmo tempo biológico. Para compreendermos essa afirmação precisamos retroceder ao cerne do discurso da ideologia de gênero.

As políticas antigênero no mundo, as quais disseminaram a retórica da ideologia, baseiam-se na não aceitação da diversidade, colocando a heterossexualidade num pedestal, e todas as outras maneiras de viver a sexualidade como subalternas, e não aceitam o protagonismo feminino e suas reivindicações no âmbito do movimento feminista, como legalização do aborto, igualdade entre homens e mulheres no sentido profissional e etc. Estes setores são apontados como disseminadores da ideologia.

O sociólogo Rogério Diniz Junqueira (2018) faz uma discussão pertinente ao apontar que os ataques às pessoas de orientações sexuais diferentes da heterossexualidade não são de formas diretas subjetivas aos indivíduos alvos, mas ao coletivo que sua diferença representa.

em estudos teológicos (SPRBC)”. Além disso, é um notório colaborador de longa data do Movimento Escola sem Partido [...] (PENNA, 2018, p 559).

Para melhor compreensão desse argumento vejamos este exemplo: imaginemos um adolescente homossexual que na escola é vítima de piadas homofóbicas constantemente. Para os contrários às discussões de gênero e sexualidade na escola, o jovem não é considerado o problema da situação, e sim sua orientação sexual que “obriga” e traz a tona o tema para um espaço onde nas convicções dos detratores não é o adequado.

Essa “tolerância disfarçada” parece ser estratégia para diminuir polêmicas no ambiente educacional. No entanto, o pesquisador aponta que a investida se dá de maneira inversa, ao invés de citar o inimigo, se demonstra uma pequena tolerância para com estes sujeitos, porém, concomitantemente estas pessoas podem se apresentar como vítimas de “heterofobia” e “familiofobia” (JUNQUEIRA, 2018, p. 462). Trata-se, portanto de uma estratégia disfarçada também de convencimento, de buscar adeptos, de propagação de uma imagem embora representada, mas que oculta outra face, com interesses divergentes e próprios.

Analisando o texto da lei de forma crítica, surgiu uma lacuna passível de abordagem e interrogação. A expressão “ideologia de gênero” está incluída no texto oficial no Artº4 da referida legislação onde estão predispostos os materiais considerados vetados de serem utilizados em sala de aula da rede municipal, e que os pais e curadores considerem inapropriados para os estudantes.

Não obstante, observamos que não há uma definição clara e objetiva do conceito de [ideologia de gênero] que justifique suas atribuições, desta maneira, cada pessoa pode interpretá-la de forma livre e espontânea.

É possível compreender de certo modo a abordagem dos criadores da lei ao ler o documento, porém percebemos certa incongruência em vetar disposições de um docente ou escola sem elucidar um conceito que a maioria da população não tem qualquer conhecimento a cerca do tema e que pode ser manipulado visto às convicções políticas e religiosas de quem se apropria do elemento discursivo. Assim sendo a liberdade de ensinar, característica fundamental da atividade docente é posta em segundo plano em detrimento da liberdade de crença dos estudantes e suas famílias (LIONÇO et.al, 2018).

A repressão ao descumprimento das medidas legislativas por docentes e/ou responsáveis pelos estabelecimentos de ensino da rede municipal e privada, podem estar sujeitos a punições por desobediência à lei em vigência. Algumas medidas citadas são: notificações para encerramento de prática em até 24 horas, além disso, incube multa e suspensão de alvará de funcionamento; comunicação ao secretário de educação municipal que tomará as providências cabíveis podendo instaurar sindicância junto a Procuradoria Municipal (LEI 6.950/18).

Essas medidas possuem semelhanças com a natureza do propósito do Movimento Escola Sem Partido, que visa vigiar a atuação da docência, e enviar notificações aos transgressores. Para Rodrigo Ratier (2015), a mensuração que se faz de que a escola é detentora de poder suficiente capaz de manipular a mente dos estudantes é equivocada ao passo que se constata que na sociedade atual existem outros meios de globalizar as informações, ou seja, o espaço escolar não é o único lugar que transmite conhecimentos. Com a internet, por exemplo, milhares de saberes são produzidos, reproduzidos e replicados em curtos espaços de tempo, além disso, as igrejas, movimentos sociais, empresas e e outros agenciamentos públicos divulgam suas visões que podem ser contrastantes tornando fortalecidas às forças discursivas, por isso são, sobretudo, formadores de subjetividades.

Desta maneira, é inconsistente delegar somente à instituição escolar a responsabilidade de refletir sobre determinados temas, quando eles são debatidos em todos os lugares que se trafega, como *outdoors*, na televisão, lojas, revistas etc., isto posto, desejar enruster estas discussões é negar a evolução dos conhecimentos, das formas de vivência em sociedade e descobertas no campo das ciências sociais.

A lei torna a força estatal perante a educação campinense um fato concreto, no último artigo da referida publicação cabe ao município obrigatoriamente acompanhar a efetivação das novas medidas que visam proteger as crianças e adolescentes dos novos perigos ideológicos tanto na atividade docente quanto nos materiais didáticos. Aos pais e responsáveis fica estabelecido que podem à sua escolha abrir denúncias, ou seja, é facultado (LEI, 6.950/18).

Em vista disso, analisamos algumas inconsistências ou lacunas, e proposições questionáveis quanto à implementação de uma legislação que historicamente tem em seu cerne questões ideológicas no sentido mais amplo, um jogo de discurso que subverte os papéis na busca pela instauração de um pânico social que não reflete necessariamente a realidade do paraibano.

Casos isolados de denúncias de “ideologia de gênero” têm ocorrido pelo Brasil, isto é fato, mas são ocorrências que ao serem expostas são desmembradas e situadas em contextos amplamente desfigurados. O que se compreende é a esfacelamento das discussões postas, não é possível nivelar a educação no sentido de desejar ofertar ou descartar elementos para uns e para outros, pois esta é composta de realidades diversas.

Tratar de gênero na escola pode não fazer sentido para filhos de religiosos que estão alicerçados em doutrinas tradicionais e conservadoras. No entanto, para famílias que destoam dos “padrões sociais construídos historicamente”, e para jovens que se percebem diferentes

perante a sua orientação sexual, isto é algo relevante, desta maneira estamos legitimando o não cuidado ao outro, a sua subjetividade.

Para tanto, nessa sociedade que se metamorfoseia, este tipo de obrigatoriedade prevista em lei é vista como um retrocesso, retrato da antidemocracia, que possui consequências futuras, com isso algumas perguntas são deixadas em aberto, o que nós docentes estaremos formando nesse tipo de escola que não pensa sobre o hoje? Qual o mundo que queremos?

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo teve como objetivo analisar e compreender como foi concebida a relação conflituosa entre a suposta “ideologia de gênero” e a educação na cidade de Campina Grande-PB, e como isto reflete na autonomia docente. Como um objeto de estudo relativamente novo, falar de “ideologia de gênero” remonta ao social e como questões de gênero e sexualidade ainda despontam a um tabu na sociedade e especialmente na escola. Consideramos importante destacar que na vida escolar é inevitável não se deparar com situações relacionadas à violência psicológica, moral e física em se tratando desses temas. No terreno do desconhecimento ou da desinformação todos os dias agressões particulares e coletivas acontecem, e o papel da escola deve ser coibi-las. Se não o faz, o poder transformador da educação é minimizado e se retira da comunidade atendida pela escola o direito de exercer a cidadania, mas, sobretudo, o direito e a liberdade de pensar e existir.

Pessoas negras, LGBTQIA+, pessoas com deficiências, possuem em lei o direito fundamental de frequentar a escola, logo nos parece inconcebível tratamentos diferenciados visando estereótipos e estigmas sociais, reforçados pelos silenciamentos dessas questões.

Discursos exaustivamente explorados por pessoas de poder político como “menino veste azul e menina veste rosa”, “meus filhos, minhas regras” [uma forma de copiar e inferiorizar a frase emblemática “meu corpo, minhas regras” das mulheres e do movimento feminista], desvelam o caráter cultural e ao mesmo tempo conservador que se constituem como obstáculos a um contexto educacional inclusivo, calcado na justiça social.

Mesmo com o fantasma conservador e tradicional que paira sob a instituição escola, é importante lembrar-se dos que não concordam com esse tipo de projeto de educação excludente. Nas universidades, as novas formações de professores parecem ser uma luz perante a escuridão da ignorância. Os movimentos sociais estão em constante luta para adquirir direitos que se quer deveriam ser negados, como o direito de existir, e de ser. As “minorias” ecoam vozes de resistência, e ser docente se apresenta também como uma força maior em tempos de descrédito e desmoronamento dos princípios das instituições formadoras.

Desta maneira, este estudo dispôs de refletir sobre a temática numa lógica progressista com debate nos campos da sociologia, do direito, da história e etc. Com apontamentos de visões distintas, tentamos mostrar que o ambiente escolar é para todos, independente da sexualidade e do gênero de seus integrantes.

Descobrimos diante das análises de discursos políticos que o conceito de “ideologia de gênero” é interpretado pela classe política como produto de suas concepções sobre natureza,

biologia e religião, negando que na natureza exista outras conformidades sexuais, se não a heterossexual. É patente que a maioria da população não conhece a gêneses dessa ideologia, tampouco as manipulações ensejadas por políticas antigênero.

Por ser um estudo voltado à compreensão de discursos, sejam legislativos, subjetivos, a importância está em refletir como e por quê se chegou àquele fato. Assim, esperamos contribuir para novos contornos e ponderações sobre gênero e sexualidade na educação no estado paraibano. Não tínhamos o objetivo de esgotar as possibilidades de análise do tema, mas colaborar para o debate saudável e contextualizado das novas propostas curriculares educacionais.

Acreditamos que as fontes utilizadas foram de suma importância para descobrir os significados discursivos dessa proposta educacional. No entanto, vemos a necessidade de explicar que embora a transmissão da audiência pública tenha de certa maneira, focalizado em políticos, os movimentos sociais estiveram presentes. Quem assiste ao vídeo é induzido a pensar que não houve reação a esta proposta de cerceamento de debates de gênero e sexualidade nas escolas, pois, em nenhum momento a câmera da audiência mostra estas pessoas protestando apenas se ouve barulhos, e em alguns momentos chega a ser inaudível, fato este que pode ser desmistificado quando buscamos reportagens de outros órgãos da imprensa.

Ademais, levando-se em consideração todos esses aspectos, reiteramos que a interpretação utilizada neste trabalho é subjetiva, baseada na literatura pertinente, além de fomentar a produção de saberes sobre o tema, contribui para propor novas visões, e alertar sobre os jogos de interesses discursivos e propor novos caminhos para que nesse contexto democrático da educação se possa num prisma plural observar as metamorfoses pelas quais a sociedade e seus diversos âmbitos estão sujeitas.

REFERÊNCIAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA PL 582/2017. 2018. 1 vídeo (5h6min) Publicado pelo canal PlenárioEmFoco. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=76MM1SnZUqk&feature=emb_title. Acesso em: 20 de outubro de 2019.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Tradução: Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. Lisboa: Edições 70; 1977.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm

_____. **Escola sem homofobia**. 2011. Disponível em: <<https://nova-escola-producao.s3.amazonaws.com/bGjtqbyAxV88KSj5FGExAhHNjzPvYs2V8ZuQd3TMGj2hHeySJ6cuAr5ggvfw/escola-sem-homofobia-mec.pdf>>

BRASIL (2018). Ministério de Educação. Secretaria de Ensino Fundamental. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Tradução: Renato Aguiar, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2003.

CAMPINA GRANDE - Lei 6.950/2018, semanário oficial nº 2.578 – Campina Grande, 02 a 06 de julho de 2018. Disponível em: <<https://campinagrande.pb.gov.br/semanario-oficial-n-2-578-campina-grande-02-a-06-de-julho-de-2018/>> Acesso em 13 de março de 2020.

_____. PL 582/2017. Disponível em: <<https://www.jornaldaparaiba.com.br/politica/camara-aprova-projeto-que-proibe-ideologia-de-genero-nas-escolas-municipais.html>>. Acesso em junho de 2018.

CONVENÇÃO AMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (Pacto San José da Costa Rica). 1969. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/dl/pacto-san-jose-costa-rica.pdf>> Acesso em: 20 de janeiro de 2020.

FOUCAULT, Michel. **Ditos e Escritos**. Volume IV. Estratégia, poder-saber. Tradução Inês Autran Dourado Barbosa. 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: Saberes necessários à prática educativa**. São Paulo, – Paz e Terra, 1996 (Coleção Leitura).

FURLANI, Jimena. **"Ideologia de Gênero"?** Explicando as confusões teóricas presentes na cartilha. Versão Revisada 2016. Florianópolis: FAED, UDESC. Laboratório de Estudos de Gênero e Família, 09 pp, 2016. Disponível em: <<https://www.facebook.com/jimena.furlani>>. Acesso em: 27 de setembro 2019.

JOHNSON, Allan G. **Dicionário de sociologia: guia prático da linguagem**. Tradução: Ruy Jungmann; consultoria, Renato Lessa. — Rio de Janeiro: Jorge Zahar ed., 1997.

JUNQUEIRA, Rogério Diniz. “Ideologia de gênero”: um dispositivo retórico de uma ofensiva antifeminista. In: Alfrancio Ferreira Dias; Elza Ferreira Santos; Maria Helena Santana Cruz (org.). **Gênero e sexualidades: entre invenções e desarticulações**. Aracaju: Editora IFS, 2017. p. 47-61.

_____, Rogério Diniz. A invenção da "ideologia de gênero": a emergência de um cenário político-discursivo e a elaboração de uma retórica reacionária antigênero. **Rev. psicol. polít.**, São Paulo , v. 18, n. 43, p. 449-502, dez. 2018 . Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519549X2018000300004&lng=pt&nrm=iso>. acesso em 08 out. 2019.

LIONÇO, Tatiana et al . Ideologia de gênero: estratégia argumentativa que forja cientificidade para o fundamentalismo religioso. **Rev. psicol. polít.**, São Paulo , v. 18, n. 43, p. 599-621, dez. 2018 . Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519549X2018000300011&lng=pt&nrm=iso>. acesso em 08 out. 2019.

LUNA, Naara. A criminalização da “ideologia de gênero”: uma análise do debate sobre diversidade sexual na Câmara dos Deputados em 2015. **Cad. Pagu**, Campinas , n. 50, e175018, 2017 . Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010483332017000200311&lng=pt&nrm=iso>. acesso em 09 out. 2019. Epub 18-Dez-2017. <http://dx.doi.org/10.1590/18094449201700500018>.

MARACAJÁ, Myrna. **Nem ideologia de gênero e nem ideologia de gênese**. Paraíba Online. 2018. Disponível em <<https://paraibaonline.com.br/colunistas/nem-ideologia-de-genero-e-nem-ideologia-de-genese/>> Acesso em: 13 de dezembro de 2019.

MARAFON, Giovanna. Análises críticas para desmontar o termo "ideologia de gênero". **Arq. bras. psicol.**, Rio de Janeiro , v. 70, n. spe, p. 117-131, 2018 . Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S180952672018000400010&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 08 out. 2019.

MATTOS, Amana Rocha. Discursos ultraconservadores e o truque da "ideologia de gênero": gênero e sexualidades em disputa na educação. **Rev. psicol. polít.**, São Paulo , v. 18, n. 43, p. 573-586, dez. 2018 . Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519549X2018000300009&lng=pt&nrm=iso>. acesso em 08 out. 2019.

MISKOLCI, Richard. Exorcizando um fantasma: os interesses por trás do combate à “ideologia de gênero”. **Cad. Pagu**, Campinas , n. 53, e185302, 2018 . Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010483332018000200402&lng=pt&nrm=iso>. acesso em 09 out. 2019. Epub 11-Jun-2018. <http://dx.doi.org/10.1590/18094449201800530002>.

_____, Richard; CAMPANA, Maximiliano. “Ideologia de gênero”: notas para a genealogia de um pânico moral contemporâneo. **Revista Sociedade e Estado** – Volume 32, Número 3, Setembro/Dezembro 2017.

MONTEIRO, Solange Aparecida de Souza, RIBEIRO, Paulo Rennes Marçal. Sexualidade e Gênero na atual BNCC: possibilidades e limites. **Pesquisa e Ensino**, Barreiras (BA), Brasil, v.1, e202011, p. 1-24, 2020, Disponível em: <https://revistas.ufob.edu.br/index.php/pqe/article/view/626/907>

O'LEARY, Dale. **A Agenda de gênero**: Redefinindo a igualdade. 1997. Disponível em <<http://acordaterradesantacruz.com.br/wp-content/uploads/2013/03/Agenda-de-Genero-grp.pdf>>

OLIVEIRA, Eliana de. (et.al). Análise de conteúdo e pesquisa na área da educação. **Revista Diálogo Educacional**, Curitiba, v. 4, n.9, p.11-27, maio/ago. 2003.

PATERNOTTE, David; KUHAR, Roman. "Ideologia de gênero" em movimento. **Rev. psicol. polít.**, São Paulo , v. 18, n. 43, p. 503-523, dez. 2018 . Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519549X2018000300005&lng=pt&nrm=iso>. acesso em 08 out. 2019.

PENNA, Fernando de Araújo. A tentativa reacionária de censura nos currículos escolares: compreendendo a subversão mútua entre as lógicas de socialização e subjetivação. **Rev. psicol. polít.**, São Paulo , v. 18, n. 43, p. 557-572, dez. 2018 . Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519549X2018000300008&lng=pt&nrm=iso>. acesso em 08 out. 2019.

PERUANA, Conferência Episcopal. **Tradução: Apostolado Veritatis Splendor - C.D.T., 2008.** Disponível em https://img.cancaonova.com/noticias/pdf/281960_IdeologiaDeGenero_PerigosEAlcances_ConferenciaEpiscopalPeruana.pdf

RATIER, Rodrigo. 14 Perguntas e respostas sobre o “Escola Sem Partido”. In: EDUCATIVA, A *et.al.* **A ideologia do movimento Escola Sem Partido**. Ação educativa assessoria, Pesquisa e informação (Org.). São Paulo – Ação educativa, 2016, p. 29-42.

RIOS, Roger Raupp; RESADORI, Alice Hertzog. Gênero e seus/suas detratores/as: "ideologia de gênero" e violações de direitos humanos. **Rev. psicol. polít.**, São Paulo , v. 18, n. 43, p. 622-636, dez. 2018 . Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519549X2018000300012&lng=pt&nrm=iso>. acesso em 08 out. 2019

ROCCELLA, Eugenia; SCARAFFIA, Lucetta. **Contra o cristianismo**: a ONU e a União Europeia como nova ideologia; Tradução de Rudy Albino de Assunção – Campinas, SP: Ecclesiae, 2014.

SCALA, Jorge. **Ideologia de gênero**: o neototalitarismo e a morte da família. Katechesis/ArtPress, São Paulo, 2011.

VENCATO, Anna Paula; SILVA, Rafaela Lacerda da; ALVARENGA, Rodrigo Lessa. A educação e o presente instável: repercussões da categoria "ideologia de gênero" na construção do respeito às diferenças. **Rev. psicol. polít.**, São Paulo , v. 18, n. 43, p. 587-598, dez. 2018 . Disponível em

<http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519549X2018000300010&lng=pt&nrm=iso>. acesso em 08 out. 2019